



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1731 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 11 DE AGOSTO DE 2023

Exercício Geral de Emergência Nuclear em Angra

Atividade vai acontecer nos dias 16 e 17 de agosto, em áreas específicas da cidade

Com o objetivo de avaliar a eficácia da estrutura de resposta, aperfeiçoar e validar os procedimentos previstos no Plano de Emergência Externo do Estado do Rio de Janeiro (PEE/RJ) para a Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA), acontece entre os dias 16 e 17 de agosto, em Angra dos Reis, o Exercício Geral Integrado de Resposta à Emergência e Segurança Física Nuclear. A cerimônia de abertura do exercício acontece na terça-feira (15/08), às 10h, na sede da Defesa Civil Municipal de Angra dos Reis, com a presença de várias autoridades do segmento, que estarão à disposição da imprensa para fornecer as informações necessárias. No mesmo dia, às 14h, o Colégio Naval vai receber uma exposição de materiais, equipamentos, viaturas e embarcações que serão utilizados durante o exercício, aberta a toda a população.

Na quarta e na quinta-feira (16 e 17/08), serão realizadas diversas atividades de simulação para situações de emergência: ativação do sistema de alerta e alarme por sirenes, evacuação de parte dos trabalhadores da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA), distribuição de kits de iodeto de potássio, abrigo de ilhéus, evacuação de parte da população residente nas Zonas de Planejamento de Emergência 3 e 5 (Guariba, Piraquara, Frade, Sertão do Frade e Praia Vermelha), coleta de amostras de solo, ar, água e vegetação no Bracuí, na Vila Histórica de Mambucaba e Tarituba, evacuação marítima na Praia Vermelha, entre outras.

Ainda na quinta-feira, o general Marcos Antonio Amaro dos Santos, ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República do Brasil – organizador do plano juntamente com a equipe do Plano



de Emergência Local da Usina Nuclear – junto de comitiva, estará em Angra para acompanhar o exercício, que ainda prevê visita aos hospitais de campanha – que ficarão montados de 14 a 18 de agosto –, à central nuclear, ao Centro de Coordenação de Comando e Controle (CCCEN) e à Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Angra dos Reis.

A sexta-feira será dedicada à avaliação do exercício, coordenado pelo Órgão Central do SIPRON. O Exercício Geral Integrado de Resposta à Emergência e Segurança Física Nuclear é uma operação complexa que envolve várias entidades civis e militares. O simulado prevê a mobilização de uma rede de cerca de 60 instituições, com centenas de profissionais, nos três níveis de governo: municipal, estadual e federal.

– A participação da Defesa Civil Municipal no Exercício Simulado do Plano de Emergência é muito importante. Com ele, além de testarmos a capacidade de resposta do órgão, conseguiremos fazer com que a população se sinta mais segura em relação ao Plano de Emergência. Não se espera que ocorra uma emergência nas usinas, mas todos têm que estar preparados e tranquilos – resume o secretário de Defesa Civil de Angra dos Reis, Fábio Júnior Pires.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDE
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA MEIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 040/2023/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo de Pagamento 2023030928 da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, a respeito de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Locação de Embarcação tipo Lancha rápida para deslocamento entre continente e a Ilha Grande.

FISCAL:	CARLOS MAGNO AYRES, matrícula 3543
SUPLENTE:	WANILSON CLARO DE OLIVEIRA, matrícula 3444

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28 de julho de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 041/2023/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo de Pagamento 2022026036 da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, a respeito de contratação de locação de lancha rápida, de no mínimo entre 30 a 40 pés, mais a tripulação para navegação costeira, destinada a atender a demanda na remoção de emergência de enfermos, no transporte de funcionários para cortes de árvores e vistorias

emergenciais nas Ilhas da Baía da Ilha Grande.

ERRATA

FISCAL:	CARLOS MAGNO AYRES, matrícula 3543
SUPLENTE:	WANILSON CLARO DE OLIVEIRA, matrícula 3444

No **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2021 – BANCO DO BRASIL S.A.**, que se encontra no processo nº **2021005563**, devido a um erro material, conforme autorização do presidente na folha nº **1866**, fica retificado o seguinte:

Onde se lê:

MODALIDADES	VALORES
Auto atendimento	R\$ 2,08
Débito Automático	R\$ 1,40
Correspondente Bancário	R\$ 0,70

Leia-se:

MODALIDADES	VALORES
Auto atendimento	R\$ 1,40
Débito Automático	R\$ 0,70
Correspondente Bancário	R\$ 2,08

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11 de julho de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
ORDENADOR DE DESPESAS

ATA DA 472º REUNIÃO ORDINÁRIA – 04/08/2023
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/428/2023	JONA THAN RAMOS RODRIGUES
PMAR/430/2023	WILIAN UCHOA AZEVEDO

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/431/2023	R.G. GUIMARÃES EPP

ATA DA 473º REUNIÃO ORDINÁRIA – 08/08/2023
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/426/2023	TAIS RODRIGUES FERREIRA E SILVA
PMAR/427/2023	JONATHAN RAMOS RODRIGUES
PMAR/434/2023	MARCIA HELENA DE LIMA

ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2023.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

PORTARIA Nº 229/2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 008/2023, celebrado entre SAAE de Angra dos Reis e a empresa **SERVE SUL LOCADORA DE VEÍCULOS**, homologado em 27 de julho de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10.603 para exercer a gestão do Contrato nº 008/2023, processo nº 2023013145, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotivos terrestres, **para fornecer veículos sem condutor, sem fornecimento de combustível, com a inclusão de manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças**

para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Fica designado o servidor JEFFERSON ABREU DE SOUZA, Matrícula nº 190511, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor o servidor WAGNER RICARDO DA SILVEIRA, Matrícula nº 190656, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor ROBSON JULIÃO, Matrícula nº 190503, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae E O **BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a **prorrogação de prazo** do contrato de prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de **12 (doze) meses**, tendo início em **11/08/2023** e término em **11/08/2024**.

DO VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de **R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL)** conforme folha nº **1848** do processo nº **2021005563**.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto

correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.17.122.0204.33 903999.15010010**
- FICHA: **20231356**
- FONTE DE RECURSO: **15010010**
- NOTA DE EMPENHO: **396**

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **09 de agosto de 2023**.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2023/SFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o trâmite de processos, visando ao bom andamento dos serviços desta Secretaria e os termos do Memorando nº 126/SFI/2017, da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 11 de Maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os itens 6.1 e 6.2 do anexo da Ordem de Serviço nº 007/2005 e a Ordem de Serviço nº 003/2017, relativo ao Fluxo de Processos de Transferência Imobiliária, que passa, a partir desta data, a ter a seguinte redação:

6.1) DOCUMENTOS EXIGIDOS NA TRANSFERÊNCIA IMOBILIÁRIA

- 6.1.1) Requerimento (modelo existente no protocolo);
- 6.1.2) Cópia da identidade, CPF, comprovante de residência, caso seja empresa, além do CNPJ, anexar contrato social;
- 6.1.3) Procuração particular ou pública, acompanhada do RG e CPF do procurador
- 6.1.4) Espelho de IPTU;
- 6.1.5) RGI atualizado do imóvel, com intuito de comprovar a propriedade do imóvel ou documento comprobatório de propriedade do imóvel que justifique a propriedade, a posse ou o domínio útil do imóvel (escritura pública ou instrumento particular de compra e venda, promessa ou cessão de direitos, formal de partilha, termo de anuência dos herdeiros, entre outros)

- 6.1.6) Taxa de expediente paga se for pessoa jurídica;
- 6.1.7) A ausência de alguma documentação não implicará na impossibilidade da abertura do processo administrativo, contudo, caso não seja feita a juntada da documentação, o processo será arquivado por falta de interesse na demanda;

6.2) FLUXO TRANSFERÊNCIA IMOBILIÁRIA

- 6.2.1) SAD.DEPRO – Receber a documentação exigida; lançar no terminal e encaminhar;
- 6.2.2) SFI.CRCAD. – Conferir a documentação exigida básica exigida; solicitar documento que se faça necessário para análise do pedido através do setor de protocolo, após ciência ao interessado para o devido cumprimento, sem o qual o processo será arquivado; verificar se consta cadastro do imóvel; débitos anteriores relativo ao imóvel e/ou auto de infração.
- 6.2.2) SFI.CAVAV - Analisar e emitir parecer quanto a transferência. Solicitar documento que se faça necessário para análise
- 6.2.3) SFI.CLTRI – Inserir os dados cadastrais no sistema;
- 6.2.4) SAD.DEPRO – Dar ciência ao interessado quando for o caso, após arquivar-se.”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIG/SEOPM Nº 01/2023

Altera a comissão de cadastramento de empresas prestadoras de serviço de transporte regular marítimo de passageiros por embarcação.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do transporte público marítimo regular de passageiros, tipo flexboat, até a finalização do estudo do referido modal para a licitação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização e aprovação do cadastro das empresas que realizar o referido transporte público, nos moldes legais do Decreto municipal nº 12.114/2021;

CONSIDERANDO que a autorização será precária, no intuito da manutenção do referido serviço público de transporte e para dar supedâneo à realização do estudo do novo modal, até a realização da licitação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cadastramento das empresas já atuantes no referido modal, bem como a formação de cadastro de possíveis interessadas para eventual necessidade de substituição;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e do que lhes confere o Decreto municipal nº 12.114/2021, resolvem:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE JULGAMENTO E ANÁLISE responsável pelo cadastramento e respectiva aprovação das empresas consideradas aptas na prestação de serviço de transporte regular marítimo de passageiros, nos termos do decreto municipal nº 12.114/2021.

Art. 2º A Comissão alterada pela presente Resolução será composta pelos seguintes integrantes:

I - Karina Rabha Azyulay – Matrícula nº 28034;

II – Carlos Henrique de Sousa Lima – Matrícula 3510;

III – Marcel Araújo Carneiro – Matrícula nº 23.399;

Art. 3º Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

JANINE AMARAL S. R. BITENCORT

SECRETÁRIA EXECUTIVA INTERINA DA ILHA GRANDE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIG/SEOPM Nº 02/2023

Dispõe sobre a reabertura do prazo do cadastro para empresas aptas e já atuantes na prestação do serviço público de transporte tipo flexboat dentro do município e abre prazo para cadastro de novas empresas interessadas na prestação do serviço de transporte do referido modal.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do transporte público marítimo regular de passageiros, tipo flexboat, até a finali-

zação do estudo do referido modal para a licitação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização e aprovação do cadastro das empresas que realizar o referido transporte público, nos moldes legais do Decreto municipal nº 12.114/2021;

CONSIDERANDO que a autorização será precária, no intuito da manutenção do referido serviço público de transporte e para dar supedâneo à realização do estudo do novo modal, até a realização da licitação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cadastramento das empresas já atuantes no referido modal, bem como a formação de cadastro reserva de possíveis interessadas ou eventual necessidade de substituição;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 2.870/2012 e a Lei Municipal nº 4.036/2021; e

CONSIDERANDO o art. 30, V da Constituição Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA e o SECRETARIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e do que lhes confere o Decreto municipal nº 12.114/2021, resolvem:

Art. 1º Fica reaberto pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação o prazo para entrega de documentos e respectivo cadastramento das empresas já atuantes no transporte público aquaviário de passageiros do tipo flexboat, bem como para empresas que desejarem se habilitar ao cadastro de reserva.

Parágrafo único – para que seja concedido o Termo de Autorização Precária e para que sejam mantidas as empresas já atuantes no referido transporte público marítimo regular de passageiros, as mesmas deverão estar em dia com as suas obrigações e em fiel cumprimento aos ditames do Decreto municipal nº 12.114/2021 e dos horários contidos nos ANEXOS I e II da Resolução Conjunta SEIG/TURISANGRA Nº 02/2022.

Art. 2º Os horários e rotas das linhas constantes do ANEXO I e II da Resolução Conjunta SEIG/TURISANGRA Nº 02/2022 deverão ser cumpridos rigorosamente, incluindo todas as paradas sob demanda, sob pena de responsabilização, multa e eventual revogação da autorização precária fornecida pelo poder público municipal, com base nos ditames do decreto municipal nº 12.114/2021, em especial, nos artigos 60 a 67, bem como na presente resolução.

Parágrafo único – qualquer alteração dos horários e rotas constantes dos referidos anexos da Resolução Conjunta SEIG/TURISANGRA Nº 02/2022, deverá ser precedida de solicitação por escrito, devidamente fundamentada e protocolada, nos moldes dos artigos 9º e 19 do Decreto nº 12.114/21 e só poderá ser realizada se regularmente aprovada pelo poder executivo municipal.

Art. 3º No caso de impossibilidade da autorização às empresas já atuantes por descumprimento do Decreto municipal nº 12.114/2021, por ação ou omissão da mesma, será convocada outra empresa do cadastro de reserva que se qualifique e cumpra as mesmas exigências ou, serão redistribuídos os horários entre as empresas já atuantes, a critério do poder delegatário, no intuito de melhor atender os usuários do referido sistema de transporte público dentro do município.

Art. 4º A autorização obedecerá aos critérios do Decreto municipal nº 12.114/2021, inclusive quanto ao prazo máximo, ou enquanto perdurar o estudo de viabilidade para a licitação do referido serviço público, o que ocorrer primeiro.

Art. 5º Para habilitação ao Termo de Autorização Precária e para efeitos de registro cadastral da embarcação serão exigidos, de acordo com o artigo 19 do Decreto 12.114/2021 os seguintes documentos:

I - Da habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

II - Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa. Sendo a empresa localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Da qualificação econômico-financeira:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando

os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

§1º Além dos documentos acima, para efeitos de cadastramento como operador do transporte aquaviário regular de passageiros a empresa deverá apresentar, ainda:

I – Nada consta da Capitania dos Portos;

II – Comprovação da empresa possuir escritório ou filial no município de Angra dos Reis, ainda que a sede da empresa se localize em outros municípios, de qualquer Estado;

III – Nome e registro dos profissionais que trabalharão embarcados, devendo esse cadastro permanecer atualizado durante todo o período da prestação dos serviços junto à Administração Pública;

V – Habilitação do(s) condutor(es), em atendimento às normas da Capitania dos Portos de Angra dos Reis, bem como suas jornadas de trabalho;

VI – Fotos da(s) embarcação(ções) atuante(s) na operação;

VII – Documentação exigida pela Capitania dos Portos de Angra dos Reis, sendo esta, o Título da Embarcação (TIE) emitido pela Capitania dos Portos de Angra dos Reis em nome da empresa ou de um de seus sócios;

VIII – Declaração na forma do §2º do presente artigo para empresas que já operam as linhas e horários existentes e pretendem permanecer operando.

IX – Documentos que comprovem a necessidade de novas linhas e/ou horários, quando for o caso, na forma do §3º do presente artigo.

§2º. As empresas que operam as linhas há mais de 1(um) ano, de forma ininterrupta, com habitualidade e continuidade, deverão apresentar documentos da operação, através de DECLARAÇÃO concedida por órgão público que detenha conhecimento e/ou controle direto ou indireto do referido transporte ou, pelo setor privado, neste caso, entidade formalmente constituída, formada por usuários do referido transporte, moradores ou residentes da Ilha.

§3º. As empresas que não se qualificarem na forma do §2º deste

artigo e desejarem se habilitar à criação de novas linhas e/ou novos horários de linhas existentes ou ao cadastro de reserva, poderão se cadastrar e solicitar a operação, desde que atendidos os requisitos de habilitação desta resolução.

I - Os novos horários não deverão se sobrepor aos horários que já atendem a população, salvo em caso de demanda superior à já atendida;

II - As novas linhas autorizadas na forma precária deverão atender o art. 9º e demais do decreto nº 12.114/2021.

§ 4º. Sempre que entender necessário para a concessão do Termo de Autorização Precária ou para a sua manutenção, a Secretaria de Ordem Pública e Mobilidade Urbana poderá solicitar outros documentos, além dos elencados neste artigo, visando preservar a segurança de pessoas e do serviço público de transporte regular aquaviário de passageiros, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º As empresas que já realizam o referido serviço de transporte público usualmente, bem como aquelas interessadas ao cadastro de reserva, à solicitação de novas linhas e/ou novos horários deverão protocolar todos os documentos desta resolução no protocolo geral do município endereçadas a Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 7º dos atos decorrentes desta resolução caberá recurso na forma do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 7º Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA

E MOBILIDADE URBANO

JANINE AMARAL S. R. BITENCORT

SECRETÁRIA EXECUTIVA INTERINA DA ILHA GRANDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA UNIMED DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo, sem reajuste financeiro, do Contrato nº 041/2021, referente à locação do imóvel sito à Rua Doutor José Watanabe, nº 55, sala 101, do Edifício Unimed, Parque das Palmeiras, Centro, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 12/07/2023 e término em 11/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 72.998,28 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 4.402,06 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e seis centavos) e taxa de condomínio mensal no valor de R\$ 1.681,13 (hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo no exercício vigente, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2002.04.122.0204.2157.33903910; Ficha nº: 20230147; Fonte: 15000000 – Ordinário.

NOTA DE EMPENHO: Nota de Empenho nº 3405, de 11/07/2023, no valor de R\$ 34.268,63 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Procurador-Geral do Município, no Formulário de Solicitação de Empenho Nº 068/2023/PGM, constante do processo administrativo nº 2021016064, de 02/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023

ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2023.

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

P O R T A R I A Nº 1486/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conside-

rando os termos do Memorando nº 148/SFI/2023, da Secretaria de Finanças, datado de 07 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR VALDIR FERREIRA, matrícula 1551, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Finanças, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 1487/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 233/2023/SAD, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR MARIA DA GLORIA DINIZ ROSA, matrícula 3837, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo FG-1, no período de 01 a 30 de agosto de 2023, durante as férias do titular, Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11776.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1488/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 383/2023/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 31 de julho de 2023,

R E S O L V E:

REVOGAR a cessão da servidora VANESSA DE ARAUJO CRUZ, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 17414, efetuada por meio da Portaria nº 234/2018, de 28 de março de 2018, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 1489/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 231/2023/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 08 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor VICENTE JOSE LEITAO CRISOSTOMO JUNIOR, matrícula 4500326, para compor a Comissão de acompanhamento dos trabalhos que serão realizados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em substituição a Ligia Carvalho Botelho, matrícula 4500228, representante da Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 1352, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica designado o servidor VITOR THIAGO DA SILVA, matrícula 19067, para compor a Comissão de acompanhamento dos trabalhos que serão realizados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em substituição a Maria da Gloria Diniz Rosa, matrícula 3837, representante da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, designada pela Portaria nº 1352, de 04 de agosto de 2022.

Art. 3º Fica designado o servidor CARLOS EDUARDO BORGES CAMPANARIO, matrícula 18075, para compor a Comissão de acompanhamento dos trabalhos que serão realizados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em substituição a Vanderlei Ramos de Oliveira, matrícula 3326, representante da Secretaria de Administração, designado pela Portaria nº 1352, de 04 de agosto de 2022.

Art. 4º Fica designada a servidora CASSIA MARQUES DOS SANTOS, matrícula 29981, para compor a Comissão de acompanhamento dos trabalhos que serão realizados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em substituição a Heraldo Luis França, matrícula 3859, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, designado pela Portaria nº 1352, de 04 de agosto de 2022.

Art. 5º Fica a Comissão de acompanhamento dos trabalhos que serão realizados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM com a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Saúde:

Vicente Jose Leitao Crisostomo Junior, matrícula 4500326.

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto:

Manuela Gonçalves de Lima, matrícula nº 25190756.

Secretaria de Educação, Juventude e Inovação:

Vitor Thiago da Silva, matrícula 19067.

Procuradoria-Geral do Município:

Alan Peçanha Muzy Dias, matrícula nº 19862.

Secretaria de Administração:

Carlos Eduardo Borges Campanario, matrícula 18075;

Marcia Regina Pereira Paiva, matrícula 29974;

Daniel do Carmo Neves, matrícula 3391;

Tania Pueyo Lima de Lyra, matrícula 2245.

ANGRAPREV:

Renaldo de Sousa, matrícula nº 10946;

Câmara Municipal de Angra dos Reis:

Robson Crispim de Aguiar, matrícula nº 228;

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania:

Cassia Marques dos Santos, matrícula nº 29981;

Secretaria de Governo e Relações Institucionais:

Flávia Teles de Souza, matrícula nº 3327;

SINSPMAR

Mauro Ribeiro Garcia, matrícula nº 10936;

Andreia Ferreira Campos Jordao de Carvalho, matrícula 3613.

Secretaria de Segurança Pública:

Marcos Felipe Sarmento Rodrigues, matrícula: 18770.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 1490/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas na Lei 1.683/2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0470/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ALINE PEREIRA** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1491/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas na Lei 1.683/2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0470/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **DANIELE DOS SANTOS BARBOSA** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1492/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas na Lei 1.683/2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0470/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **EDNA SABINO DA CONCEICAO** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1493/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas na Lei 1.683/2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0470/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **RAFAELA DE CARVALHO OLIVEIRA** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1494/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.802, de 24 de maio de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0470/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LIDIANE QUEDEVEZ DE MATOS** para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão “inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1495/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0470/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ANGELICA GIOVANELLA BOTELHO PEREIRA** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1496/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0470/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **VALDIRENE DE FREITAS RODRIGUES CORDEIRO** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1497/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0470/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **WALLACE DO ROSARIO GUEDES** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta de julgamento da sessão plenário do dia 09/08/2023, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 d Decreto Municipal nº 12.969 de 29 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 017/2023

Sessão plenária de: 16/08/2023

Horário: 10h

Recorrente: Eletrobras Termonuclear S/A – Eletronuclear

Representantes Legais da Empresa: João Dácio de Souza Pereira Rolim e Clara Garzon Tavares Nogueira

Processo nº 2022014883

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES
PRESIDENTE

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO
SECRETÁRIA

Na publicação do Extrato de instrumento Contratual, referente ao contrato 157/2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1728 de 08 de agosto de 2023, página 28.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 AO CONTRATO Nº 157/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo prorrogação de prazo do Contrato nº 157/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACRÉSCIMO E MODIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA - MORRO DO CARMO - ANGRA DOS REIS/RJ**

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 180 (cento e oitenta) dias, e será contado a partir da autorização para reinício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do despacho em 07/08/2023, do Processo Administrativo 2022014137 de 17/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023

LEIA-SE:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 AO CONTRATO Nº 157/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo prorrogação de prazo do Contrato nº 157/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACRÉSCIMO E MODIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA - MORRO DO CARMO - ANGRA DOS REIS/RJ**

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 18/08/2023 e término em 13/02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do despacho em 07/08/2023, do Processo Administrativo 2022014137 de 17/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA

CONTRATO Nº149/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM MURO DE PEDRA E REVESTIMENTO EM CONCRETO – RUA DA TORRE – MARINAS – ANGRA DOS REIS

PRAZO: O prazo será de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 124.154,98 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202 3.15.451.0220.1006.44905199.17040004 e Ficha n.º: 20230942 - Nota de Empenho n.º 3747 de 27/07/2023, no valor de R\$ 124.154,98 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de Empenho n.º 202/2023/SIOP, de 25 de julho de 2023 Secretária de Infraestrutura e Obras Públicas constante do Processo Administrativo n.º 2023016821

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 063 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Leonardo Alan Moraes dos Santos** matrícula n.º **30.198** e CPF n.º **072.421.687-16** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo n.º **2023016821** – Ordem de Serviço n.º 048/2023/SIOP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA

DOS REIS e a empresa **MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 20346218000100, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM MURO DE PEDRA E REVESTIMENTO EM CONCRETO – RUA DA TORRE – MARINAS – ANGRA DOS REIS.**

Designar a servidora **Carla Azevedo Guerreiro** matrícula n.º **28.184** e CPF n.º **122.258.697-58** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 042/2023/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo de 2023025495 da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, a respeito de contratação de empresa especializada para manutenção do motor de popa Yamaha 15HP, chassi 15DS 61J S 005639, que será utilizado nos botes, pertencente a Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL:	GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 3546
SUPLENTE:	JAIRO SOUZA FIÃES LIMA, matrícula 3447

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 09 de agosto de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 043/2023/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Processo de 2023029259 da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, a respeito de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, lanternagem/pintura, vidraçaria, estofamento, alinhamentos, balanceamento e cambagem de pneus, borracharia e serviço de reboque (guincho), com reposição de peças automotivas, acessórios e /ou componentes de reposição originais, novos e/ou genuínos, para veículos leves, médios, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes a frota do Município de Angra do Reis.

FISCAL:	GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 3546
SUPLENTE:	JAIRO SOUZA FIÃES LIMA, matrícula 3447

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de agosto de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2023/HMJ

Processo nº 2023016718, CI de nº 013/2023/HMJ.DMAVS, a Secretária Hospitalar, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, embasado na Manifestação Jurídica às fls. 316 a 322.

1º - OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme anexo I do presente termo de referência para atender as demandas da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba.

2º - FAVORECIDO: PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ.: 07.843.380/0001-75.

3º - VALOR TOTAL: R\$ 1.166.904,62 (Hum milhão, cento e sessenta e seis mil, novecentos e quatro reais, sessenta e dois centavos).

4º - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

5º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal de serviços.

6º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme o mapa de preços às fls. 79.

7º - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em consonância com a justificativa do Secretária Hospitalar constante no Despacho às fls. 314.

8º - PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

9º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

Ficha nº 20233087, Dotação nº 33.3301.10.302.0228.2696.3390 39.16000000, Empenho 622.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

3. Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023016718, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ.: 07.843.380/0001-75, CNPJ: 07.843.380/0001-75, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PROCESSO Nº 2022017262

Torna-se sem efeito a HOMOLOGAÇÃO da empresa ITA MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 044/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1624, de 10 de Fevereiro de 2023, páginas 69 e 70.

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO 040/2023**

A **SECRETÁRIA HOSPITALAR** da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso vi, do art. 43, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, conforme o que consta do processo 2022017262, homologar o procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial nº 027/2022, tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preços para medicamentos de uso hospitalar que serão administrados nos pacientes internados na Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – HMJ, conforme todo constante no presente edital e seus anexos e adjudicar o objeto licitado em favor das empresas abaixo:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.520.829/0001/85, no valor total de R\$ 302.802,00 (Trezentos e dois mil, oitocentos e dois reais).

DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, no valor total de R\$ 739.942,04 (Setecentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.875.483/0001-36, no valor total de R\$ 1.324.006,80 (Hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil, seis reais e oitenta centavos).

MEDICOM RIO FARMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.499.710/00001-43, no valor total de R\$ 1.953.297,72 (Hum

milhão, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, no valor total de R\$ 558.930,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais).

ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

PORTARIA Nº 1498/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR RAMINI COSTA GARCIA, matrícula 18258, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Orçamento, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CC-2, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023, durante as férias do titular, Amarildo Tenorio da Silva, matrícula 29084.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1499/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR LUCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA, matrícula 27951, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Pla-

nejamento e Parcerias, Símbolo CC-2, no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2023, durante as férias da titular, Andreia Schafer Cavalcante Oliveira, matrícula 27955.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023

PROCESSO Nº 2023012079

O Município de Angra dos Reis vem, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que a sessão da Concorrência Pública referenciada, prevista para o dia 14/08/2023 às 09:00 horas, encontra-se adiada "SINE DIE".

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

No dia 01 do mês de agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, com sede na Rua Almirante Júlio César de Noronha, nº 271, Bairro: São Bento, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Proteção e Defesa Civil, Sr. **Fábio Júnior da Silva Pires**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Vânia L S Vidal LTDA**, localizado na Avenida do Trabalhador, s/nº – Bairro: Jacuecanga – CEP: 23914-360, Cidade: Jacuecanga - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº **43.394.424/0001-90**, Tel.: (24) 98839-6912 e e-mail: *vidal.maykon@gmail.com*, neste ato representado pela Sr.^a **Vânia Lúcia Soares Vidal**, portadora da Carteira de Identidade nº 08.044.410-2, Expedida por DETRAN/RJ e CPF nº 004.609.007-06, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
01	Tinta Laca Nitrocelulose - cor Preto Cadillac – indicado para pintura geral ou parcial de veículos – Galão com 3,6 litros.	Gal	05	05	25	R\$ 139,90	Sinteplast
03	Tinta Esmalte Sintético - cor Cinza Névoa, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número de lote – Galão com 3,6 litros.	Gal	05	05	25	R\$ 114,80	Sinteplast
04	Primer Universal, indicado na preparação de superfícies metálicas na função de fundo isolante – Galão com 3,6 litros.	Gal	05	05	25	R\$ 119,00	Sinteplast
05	Primer PU, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número de lote – Galão com 3,6 litros.	Gal	05	05	25	R\$ 145,00	Sinteplast
09	Thinner para diluição de tinta - 1001 – Lata com 05 litros.	Lata	10	10	50	R\$ 104,81	Sinteplast
12	Água Raz para limpeza – Lata com 05 litros.	Lata	05	05	25	R\$ 88,00	Itaqua
15	Massa de polir nº1, indicada para polimento no acabamento de repintura de automóveis - Embalagem com 980g.	Unid.	05	05	25	R\$ 55,00	Sinteplast

16	Massa de polir nº2, indicada para polimento em pinturas antigas de automóveis - Embalagem com 980g.	Unid.	05	05	25	R\$ 59,00	Sintoplast
18	Fita adesiva crepe – 50mm x 50m.	Rolo	10	10	50	R\$ 15,00	Adere
19	Fita adesiva reforçada Silver Tape, possui filme de polietileno reforçado com tecido laminado de algodão coberto com adesivo de borracha cor Prata - 50mm x 45m.	Rolo	05	05	25	R\$ 50,00	Vedatudo
21	Rolo de Espuma, 100% poliéster, resistente a solventes – 5cm	Unid.	10	10	50	R\$ 3,70	Roma
22	Rolo de Espuma, 100% poliéster, resistente a solventes – 10cm.	Unid.	10	10	50	R\$ 4,00	Roma
29	Trincha dupla 1” - Cabo chato de plástico - Cerda sintética.	Unid.	10	10	50	R\$ 4,20	Roma

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015.

O Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2023** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

VÂNIA L S VIDAL LTDA

VÂNIA LÚCIA SOARES VIDAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

No dia 01 do mês de agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, com sede na Rua Almirante Júlio César de Noronha, nº 271, Bairro: São Bento, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Proteção e Defesa Civil, Sr. **Fábio Júnior da Silva Pires**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **VRM Comercio e Serviços LTDA**, localizado na Rua do Cajueiro, nº 39 – Bairro: Morro do Perez – CEP: 23.904-400, Cidade: Angra dos Reis - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº **31.868.626/0001-48**, Tel.: (24) 98813-5234 e e-mail: *licitavrm@gmail.com*, neste ato representado pelo Sr. **Vinícius da Rocha Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº 22.173.939-4, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 136.867.387-24, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
08	Tinta Spray para alta temperatura – 600°C - cor Preto - Frasco com 300ml	Frs	05	05	25	R\$ 17,12	Chesy
10	Thinner para diluição de tinta – 2002 – Lata com 05 litros	Lata	05	05	25	R\$ 94,00	Itaqua
20	Fita adesiva automotiva de alta aderência - cor Verde – Rolo 20mm x 40m - Uso Profissional	Rolo	30	30	150	R\$ 7,94	Adere
23	Rolo de Espuma, 100% poliéster, resistente a solventes - 15cm	Und.	10	10	50	R\$ 5,50	Compel
24	Rolo de Espuma completo – 100% poliéster, resistente a solventes 23cm	Und.	10	10	50	R\$ 10,28	Compel
25	Rolo Lã de Carneiro - 100% natural - 5cm	Und.	10	10	50	R\$ 3,28	Compel
26	Rolo Lã de Carneiro - 100% natural - 10cm	Und.	10	10	50	R\$ 4,30	Compel
27	Rolo Lã de Carneiro - 100% natural - 15cm	Und.	20	20	100	R\$ 5,77	Compel
28	Rolo Lã de Carneiro completo 100% natural - 23cm	Und.	20	20	100	R\$ 10,20	Castor
30	Trincha dupla 2" - Cabo chato de plástico - Cerdas sintética	Und.	10	10	50	R\$ 5,38	Roma
31	Trincha dupla 3" - Cabo chato de plástico - Cerdas sintética	Und.	10	10	50	R\$ 9,50	Roma
32	Disco de Lixa 4"½" - Grão 40	Und.	20	20	100	R\$ 7,88	Fertak
33	Disco de Lixa 4"½" - Grão 80	Und.	20	20	100	R\$ 7,88	Fertak
34	Disco de Lixa 4"½" - Grão 100	Und.	20	20	100	R\$ 7,88	Fertak
35	Folha de Lixa D'água, alta durabilidade - Grão 80	Und.	100	100	500	R\$ 1,33	Tyrolit
36	Folha de Lixa D'água, alta durabilidade - Grão 120	Und.	100	100	500	R\$ 1,33	Tyrolit
37	Folha de Lixa D'água, alta durabilidade - Grão 180	Und.	100	100	500	R\$ 1,33	Tyrolit
38	Folha de Lixa D'água, alta durabilidade – Grão 320	Und.	100	100	500	R\$ 1,04	Tyrolit
42	Folha de Lixa para Ferro - Grão 100	Und.	100	100	500	R\$ 1,51	Fasmatil
43	Máscara Respiratória descartável contra poeira	Und.	100	100	500	R\$ 1,78	Safety Plus

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015.

O Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2023** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VINÍCIUS DA ROCHA MENDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

No dia 01 do mês de agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, com sede na Rua Almirante Júlio César de Noronha, nº 271, Bairro: São Bento, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Proteção e Defesa Civil, Sr. **Fábio Júnior da Silva Pires**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Prime Comercios e Serviços LTDA**, localizado na Avenida São José, nº 188 – Bairro: Parque Belém – CEP: 23.935-010, Cidade: Angra dos Reis - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº **49.064.684/0001-84**, Tel.: (24) 3365-4867 e e-mail: *cotacao@primecomercios.com.br*, neste ato representado pela Sr.^a **Viviane Fidélis dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade nº 25.614.842-0 Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 142.760.227-11, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
06	Catalisador para Tinta PU – LAZZURIL 454 Lata com 900ml	Und.	10	10	50	R\$ 65,00	Lazzuril
40	Folha de Lixa para Ferro - Grão 60	Und.	100	100	500	R\$ 1,50	TATU
41	Folha de Lixa para Ferro - Grão 80	Und.	100	100	500	R\$ 1,20	TATU
46	Acelerador de Cobalto para fibra - Embalagem de 100ml	Frs	10	10	50	R\$ 78,00	AVIPOL

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015.

O Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2023** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

PRIME COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA

VIVIANE FIDÉLIS DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

No dia 02 do mês de agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, com sede na Rua Almirante Júlio César de Noronha, nº 271, Bairro: São Bento, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Proteção e Defesa Civil, Sr. **Fábio**

Júnior da Silva Pires, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Patrícia Cristina de Abreu - EPP**, localizado na Rua Helena, nº 222 – Bairro: Jardim das Belezas – CEP: 06.320-310, Cidade: Carapicuíba - Estado/SP, inscrito no CNPJ nº **20.363.508/0001-61**, Tel.: (11) 4182-8689 e e-mail: *lucopecas09@gmail.com*, neste ato representado pela Sr.^a **Patrícia Cristina de Abreu**, portadora da Carteira de Identidade nº 34.353.860-X Expedida pela SSP/SP e CPF nº 331.186.038-10, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
47	Catalizador (endurecedor para resina) – frasco de 100ml.	Frs	20	20	100	R\$ 6,75	Brasilux

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015.

O Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2023** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU - EPP

PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU

ERRATA DOS TERMOS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2023:

TERMO DE ADESÃO 003/2023/SEAAP

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1728, do dia 08 de agosto de 2023, páginas 35 e 36, referente ao Termo de Adesão **003/2023/SEAAP**.

Onde se lê:

Item/ Conf. TR	Item/ Conf. Ata 133/23	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
				Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
10	18	Ipê 14 cm x 2,5 cm x 6 m	PÇ	SEJIN 1037 TURISANGRA 500 SESEP 500	2.037	10.185	R\$ 386,65	<i>Piraju</i>

11	19	Ipê 15 cm x 2,5 cm x 3 m	PÇ	SEJIN 1037 TURISANGRA 500 SESEP 500	2.037	10.185	R\$ 193,35	Piraju
12	25	Maçaranduba 12 cm x 6 cm x 4,50 metros – forma construtiva: aplainada	PÇ	SEJIN 1037 TURISANGRA 200 SESEP 500	1.737	8.685	R\$ 150,55	Piraju
13	41	Maçaranduba 7 cm x 4 cm x 6 metros forma construtiva: bruta	PÇ	SEJIN 1037 TURISANGRA 20	1.057	5.285	R\$ 175,45	Piraju

Leia-se:

Item/ Conf. TR	Item/ Conf. Ata 133/23	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
				Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
09	17	Ipê 10 cm x 2,5 cm x 6 m	PÇ	SEJIN 1037 TURISANGRA 200 SESEP 500	1.737	8.685	R\$ 253,53	Piraju
10	18	Ipê 14 cm x 2,5 cm x 6 m	PÇ	SEJIN 1037 TURISANGRA 500 SESEP 500	2.037	10.185	R\$ 386,65	Piraju
11	19	Ipê 15 cm x 2,5 cm x 3 m	PÇ	SEJIN 1037 TURISANGRA 500 SESEP 500	2.037	10.185	R\$ 193,35	Piraju
12	25	Maçaranduba 12 cm x 6 cm x 4,50 metros – forma construtiva: aplainada	PÇ	SEJIN 1037 TURISANGRA 200 SESEP 500	1.737	8.685	R\$ 150,55	Piraju
13	41	Maçaranduba 7 cm x 4 cm x 6 metros forma construtiva: bruta	PÇ	SEJIN 1037 TURISANGRA 20	1.057	5.285	R\$ 175,45	Piraju

ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**PROCESSO Nº 2022034649**

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público que após aguardar o prazo legal para recurso concedido pela Comissão Permanente de Licitação, e todo o contido no processo 2022034649, manifestado no dia do certame pela(s) empresa(s) **3 DOTS ENGENHARIA LTDA** e a **não interposição do mesmo** pela(s) empresa(s) e consequentemente mantendo **INABILITADA(S)** o(s) licitante(s) **3 DOTS ENGENHARIA LTDA**. Torna-se público também o agendamento para o dia **16/08/2023**, às **14h00min**, na

Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, o prosseguimento de sessão, **com a abertura dos envelopes “B” Proposta de Preços** da(s) empresa(s) **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA, ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e REALIZA FENIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO ANEXO IV
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023**

O Município de Angra dos Reis vem, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que o Anexo IV (planilha de Custos) foi alterado consoante o valor descrito no subitem 5.1 do Edital. A data para o início do certame será mantida: 29/08/2023 às 09:00hs.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ERRATA DOS TERMOS DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRTO DE PREÇOS 133/2023:**

TERMO DE ADESÃO 001/2023/SEAAP
TERMO DE ADESÃO 002/2023/SEAAP
TERMO DE ADESÃO 003/2023/SEAAP

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1728, do dia 08 de agosto de 2023, páginas DE 33 A 36, referente aos Termos de Adesão à Ata **001/2023/SEAAP; 002/2023/SEAAP e 003/2023/SEAAP**

Onde se lê:

Prazo de vigência de 23/05/2023 a **22/03/2023**

Leia-se:

Prazo de vigência de 23/05/2023 a **22/05/2023**

ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2023

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

KIARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
JULIANO ROSA DO ROSÁRIO
REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO Nº 2023014853

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em adequação corporativa para fornecimen-

to e instalação de divisórias de ambiente tipo Eucatex, Duratex ou similar, tendo por finalidade atender às demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/08/2023, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

PROCESSO Nº 2023014518

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de licença de uso para a solução de antivírus corporativo, incluindo console de administração remota em nuvem, atualização de banco de dados das vacinas, suporte técnico e monitoramento.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/08/2023, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2023/SUPJ

Processo nº 2023023898, a Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição emergencial de material para atender à demanda de reparo dos pisos das Quadras Poliesportivas do Morro da Glória I e da Sapinhatuba I, realizada pela equipe de manutenção da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ.

2º – FAVORECIDO: PRIME COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.064.684/0001-84.

3º – VALOR TOTAL: RR\$ 2.793,20 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 29.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20231081, Dotação nº 20.202 5.15.452.0220.2069.33903099.17040006, Empenho 3357.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023023898, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas PRIME COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.064.684/0001-84, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2023/SUPJ

Processo nº 2023019939, a Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição emergencial de material técnico para atender às demandas do Setor de Poda da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

2º – FAVORECIDO: J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.130.370/0001-08.

3º – VALOR TOTAL: RR\$ 4.605,12 (quatro mil e seiscentos e cinco reais e doze centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fls. 85/86.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20232974, Dotação nº 20.202 5.15.452.0220.2069.44905233.17040006, Empenho 3991.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023019939, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTDA, CNPJ: 27.130.370/0001-08, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2023/SIOP

Processo nº 2023023765, o Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para instalação de grupo gerador Fat Prince para energização de circuito de potência 220 KVA, Praia da Vila Histórica de Mambucaba, Angra dos Reis – RJ.

2º – FAVORECIDO: M T DO NASCIMENTO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 36.399.110/0001-15.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 30.517,96 (trinta mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única, após a finalização dos serviços.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme comparativo de preços ofertados pelas empresas, fl. 24.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20232902, Dotação nº 20.202 3.25.451.0220.1013.44905199.15000000, Empenho 3746.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023023765, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa M T DO NASCIMENTO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 36.399.110/0001-15, com fulcro no inciso I, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

ALAN BERNARDO C. SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE DISPENSA Nº 045/2023/SAD

Processo nº 2023024033, a Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria de Administração e Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situado na Avenida Oswaldo Neves Martins, nº 48, Centro, Angra dos Reis/RJ.

2º – FAVORECIDO: BERNADETE FONSECA, CPF: 782.110.007-25.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), sendo o aluguel mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme despacho (fl. 03) e laudo de avaliação (fls. 05/24).

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20230227, Dotação nº 20.2005.04.122.0204.2157.339 03615.15000000.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023024033, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de BERNADETE FONSECA, CPF: 782.110.007-25, com fulcro no inciso X, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Proteção e Defesa Civil, **Sr. Fábio Júnior da Silva Pires**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023014060, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o Registro de preços, para eventual aquisição de materiais de pintura para as embarcações a fim de atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações no item 4 do Termo de Referência, em favor das empresas abaixo:

Vânia L S Vidal LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.394.424/0001-90, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 09, 12, 15, 16, 18, 19, 21, 22 e 29, perfazendo como total o valor de **R\$ 5.170,60 (cinco mil, cento e setenta reais e sessenta centavos)**.

VRM Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.868.626/0001-48, vencedora dos itens 08, 10, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42 e 43, perfazendo como total o valor de **R\$ 2.800,40 (dois mil, oitocentos reais e**

quarenta centavos).

Prime Comercios e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.064.684/0001-84, vencedora dos itens 06, 40, 41 e 46, perfazendo como total o valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**.

Patrícia Cristina de Abreu -EPP, inscrita no CNPJ nº 20.363.508/0001-61, vencedora do item 47 e perfazendo como total o valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)**.

O valor total do Pregão Eletrônico nº 034/2023 é de **R\$ 9.806,00 (nove mil, oitocentos e seis reais)**.

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2023

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **Srª SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022036419, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TO-MADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de quadra de futebol em grama sintética na Rua Araxá s/ nº – Bairro Village – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **VERTICE SOLUÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **72.093.511/0001-06**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 462.083,94** (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **Srª SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamen-

to no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023020698, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de urbanização da Praça Lavrador João Alves Filho, Bairro Areal, Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRUTORA SAW LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **24.287.027/0001-75**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 684.819,22** (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2023/SEV

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Show do Cantor Sandro Santos, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 041/2023/SEV. ASMAEV e embasado no Parecer Jurídico nº 0541/2023 – Juliana Teixeira Prates – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023030316

II – CREDOR: ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS 11260885798

III – CNPJ: 46.978.541/0001-90

IV – ENDEREÇO: Estrada da Banqueta, nº 2150, Banqueta, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.933-600.

V – OBJETO: Contratação do show do Cantor Sandro Santos, que será representado pela empresa Alexsandro Silva dos Santos, para apresentação no evento “Arraia da Boa Vista” no dia 12 de agosto de 2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 12/08/2023,

no horário constante no item 6 do Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa na CI nº 041/2023/SEV.ASMAEV (fl. 02) e Termo de Referência (fl. 04), e por tratar-se de um cantor consagrado, de acordo com a documentação acostada à fl. 27.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido de acordo com o praticado no mercado, segundo Notas Fiscais, fls. 28/29.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 5 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023030316.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1487.33903999.15000000, Ficha nº 20230724.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023030316, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de 48.912.982 ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS 11260885798, CNPJ: 46.978.541/0001-90, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2023/SEV

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Show da Banda Calebe e Leilane, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 042/2023/SEV. ASMAEV e embasado no Parecer Jurídico nº 0543/2023 – Adilson Lucio da Rocha Filho – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023031104

II – CREDOR: CALEBE DOS SANTOS 10787642711

III – CNPJ: 47.100.209/0001-90

IV – ENDEREÇO: Rua Alcântara, nº 19, Campo Belo, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.932-440.

V – OBJETO: Contratação do show da Banda Calebe e Leilane, que será representado pela empresa Calebe dos Santos, para apresentação nos eventos “Festa Agostina da Enseada” e “Arraiá da Boa Vista”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 12/08/2023 e 13/08/2023, no horário constante no item 6 do Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa na CI nº 042/2023/SEV.ASMAEV (fl. 02) e Termo de Referência (fl. 04), e por tratar-se de um cantor consagrado, de acordo com a documentação acostada à fl. 28.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido de acordo com o praticado no mercado, segundo Notas Fiscais, fls. 22/23.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 5 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023031104.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação corre-

rão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1487.33903999.15000000, Ficha nº 20230724.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023031104, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de 48.912.982 CALEBE DOS SANTOS 10787642711, CNPJ: 47.100.209/0001-90, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2023/SEV

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Show dos Cantores Jefferson e Suellen, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 043/2023/SEV. ASMAEV e embasado no Parecer Jurídico nº 0546/2023 – Daniele Moraes Ferreira – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023031117

II – CREDOR: LL VILAS EVENTOS LTDA

III – CNPJ: 27.673.878/0001-44

IV – ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Plano Diretor Sul, Palmas/TO – CEP: 77.015-012.

V – OBJETO: Contratação do Show dos Cantores Jefferson e Suellen para apresentação no evento “Angra Expo 2023”, que será representado pela empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, no dia 18 de agosto de 2023, na Praia do Anil, Angra dos Reis – RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 18/08/2023, no horário constante no item 6 do Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa na CI nº 043/2023/SEV.ASMAEV (fl. 03) e Termo de Referência (fl. 05), e por tratar-se de cantores consagrados, de acordo com a documentação acostada à fl. 29/30.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido de acordo com o praticado no mercado, segundo Notas Fiscais, fls. 31/36.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 5 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2023031117.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000, Ficha nº 20230723.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023031117, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de 48.912.982 LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções

descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2023/SEV

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Show do Cantor Theo Rubia, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 044/2023/SEV. ASMAEV e embasado no Parecer Jurídico nº 0542/2023 – Elton Junior Moraes Pereira – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023031136

II – CREDOR: T.G. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

III – CNPJ: 18.295.110/0001-93

IV – ENDEREÇO: Rua Luiz Bacco, nº 235, vila Cantizani, Rancharia/SP – CEP: 19.600-000.

V – OBJETO: Contratação do Show do Cantor Theo Rubia para apresentação no evento “Angra Expo 2023”, que será representado pela empresa TG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, no dia 19 de agosto de 2023, na Praia do Anil, Angra dos Reis – RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 19/08/2023, no horário constante no item 6 do Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa na CI nº 044/2023/SEV.ASMAEV (fl. 03) e Termo de Referência (fl. 05), e por tratar-se de cantores consagrados, de acordo com a documentação acostada à fl. 43/46.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido de acordo com o praticado no mercado, segundo Notas

Fiscais, fls. 29/31.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 5 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023031136.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000, Ficha n.º 20230723.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023031136, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de 48.912.982 T.G. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.295.110/0001-93, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 143/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda Sereno, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e emba-

sado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023031675

II – CREDOR: Rafael Correa Bitencort

III – CNPJ: 49.485.794/0001-10

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de uma apresentação da banda Sereno, representada por Rafael Correa Bitencort, no Arraiá da Interestadual de Quadrilhas Juninas, no Cais de Santa Luzia, Angra dos Reis – RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 12/08/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023031675.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023031675, inde-

pendentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Rafael Correa Bitencort, CNPJ: 49.485.794/0001-10, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 144/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor Kaio Cardoso Leite, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023031663

II – CREDOR: Kaio Cardoso Leite

III – CNPJ: 35.701.696/0001-68

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de uma apresentação do cantor Kaio Cardoso Leite, no Arraíá da Interestadual de Quadrilhas Juninas, no Cais de Santa Luzia em Angra dos Reis – RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 12/08/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023031663.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023031663, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Kaio Cardoso Leite, CNPJ: 35.701.696/0001-68, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 145/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da banda de música Jardim Sarmento, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023031319

II – CREDOR: Banda de Música Jardim Sarmento

III – CNPJ: 30.321.277/0001-87

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação da banda de música Jardim Sarmento para apresentação de duas tocatas nos festejos da Nossa Senhora da Boa Morte e Nossa Senhora da Lapa em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 14/08/2023 e 15/08/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023031319.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023031319, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Banda de Música Jardim Sarmento, CNPJ: 30.321.277/0001-87, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 146/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor Dyego Rezende Machado Arruda, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023031180

II – CREDOR: Dyego Rezende Machado Arruda

III – CNPJ: 48.912.982/0001-14

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de uma apresentação do cantor Dyego Rezende Machado Arruda no evento 2ª edição Arraiá da Serra d'Água em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 13/08/2023, no horário constante no Termo de Referência.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 147/2023/SCP

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Alexandre Nascimento de Araújo, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

I – N.º DO PROCESSO: 2023031411

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

II – CREDOR: Alexandre Nascimento de Araújo

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023031180.

III – CPF: 027.934.687-54

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

V – OBJETO: Contratação de apresentação do Cantor **Alexandre Nascimento de Araújo**, no Arraiá do Interstadual de Quadrilhas Juninas, na Cias de Santa Luzia, Angra dos Reis – RJ.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023031180, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor do Dyego Rezende Machado Arruda, CNPJ: 48.912.982/0001-14, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 13/08/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III

da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023031411.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2746.33903699.15000000, Ficha nº 20230855.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023031411, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Alexandre Nascimento de Araújo, CPF: 027.934.687-54, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 148/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Alan Ramos Soares, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2023031406

II – CREDOR: ALAN RAMOS SOARES

III – CPF: 147.322.077-74

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação de apresentação do Cantor Alan Ramos Soares, no Arraia da Serra D'Água, Serra D'Água, Angra dos Reis – RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 12/08/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023031406.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0 219.2746.33903699.15000000, Ficha nº 20230855.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023031406, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ALAN RAMOS SOARES, CPF: 147.322.077-74, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções

descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 149/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ Charles Spencio, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e no Parecer Jurídico conforme consta no processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023031382

II – CREDOR: CHARLES SPENCIO DOS SANTOS MADALENA

III – CPF: 170.989.897-62

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação do Dj Charles Spencio dos Santos Madalena, no “Arraiá da Serra D’Água”, Serra D’Água, Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 11/08/2023 e 13/08/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento

por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023031382.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023031382, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de CHARLES SPENCIO DOS SANTOS MADALENA, CPF: 170.989.897-62, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 150/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, apresentação do DJ Fábio Henrique, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023031083

II – CREDOR: FÁBIO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO

III – CPF: 090.456.547-50

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de apresentação do DJ Fábio Henrique no evento 2ª Edição do Arraiá da Serra D'Água, Serra D'Água, Angra dos Reis – RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 12/08/2023 no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023031083.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023031083, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Li-

citação, em favor de FÁBIO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO, CPF: 090.456.547-50, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023/REMARcado

PROCESSO Nº 2020004607

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para de contenção e estabilização de talude próximo as Ruas A e B – Morro da Glória I – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/09/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023/REMARcado

PROCESSO Nº 2023019828

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para drenagem e pavimentação em CBUQ no entorno do novo Asilo Municipal – Bairro Retiro – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/09/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 021/2023/ANGRAPREV**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2023030916, com fundamento no Inciso II do art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993, para pagamento da inscrição de conselheira do Conselho de Administração – CONSAD, cujo objeto é Certificação em CGRPPS, pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil – APIMEC, visando comprovar a qualificação técnica necessária para atuação em Instituições de Previdência, no valor de R\$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais), Empenho nº 160/2023.

ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA PRESIDENTE - ANGRAPREV

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 022/2023/ANGRAPREV**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2023031031, com fundamento no Inciso II do art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993, para

pagamento da inscrição de servidores deste Instituto, cujo objeto é participação no Festival EXPERT XP 2023, em São Paulo/SP, nos dias 01 e 02 de setembro de 2023, pela Wirecard Brazil Instituição de Pagamento S.A., no valor de R\$ 3.118,50 (Três mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), Empenho nº 161/2023.

ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA PRESIDENTE – ANGRAPREV

P O R T A R I A Nº 176 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023030916, tendo como empresa contratada a **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL – APIMEC BRASIL**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado a servidora **CLÁUDIA FERNANDA MAIA, matrícula nº 3217**, gestor do processo, cujo objeto é a inscrição da servidora Marise Paulina da Silva Alves Cunha, para realização de exame para certificação CGRPPS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MILTON TOMAZ FILHO, matrícula nº 3145**, como titular, e o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BULE, matrícula nº 17345**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **08 de agosto de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 177 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023031031, tendo como empresa contratada **SYMPLA – WIRECARD BRAZIL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA, matrícula nº 12252,** gestora do Processo nº 2023031031, cujo objeto é o pagamento de inscrição de 3 (três) servidores no Evento Festival EXPERT XP 2023, em São Paulo/SP, nos dias 01 e 02 de setembro de 2023.

Art. 2º. Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula nº 17345,** como titular, e a servidora **CLAUDIA FERNANDA MAIA, matrícula 3217,** como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido processo do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **08 de AGOSTO de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2023

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE**PORTARIA Nº 178 / 2023/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023019930, tendo como empresa contratada **JTH COMERCIO LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREI-**

RA, matrícula nº 12252, gestora do Processo nº 2023019930, cujo objeto é a aquisição de papel toalha, Item 03 do Pregão Eletrônico nº 013/2023 (Processo de Origem nº 2023002549) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Art. 2º. Fica designada a servidora **CAMILIE gomes dourado, matrícula nº 2500275,** como titular, e a servidora **CLAUDIA FERNANDA MAIA, matrícula 3217,** como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido processo do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria anula a Portaria 139/2023/ANGRAPREV, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XIX – nº 1693, de 15 de Junho de 2023, à pág. 9.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **09 de Agosto de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE**PORTARIA Nº 179 / 2023/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023025933 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 03 de julho de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **VALDENICE FELIX FRANCISCO,** Técnico de Laboratório, Matrícula 11.181, Referência 204, Padrão F, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 8666/93

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

TERMO ADITIVO 001/2023 – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2022 de prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial deste Instituto.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/07/2023 e término em 20/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Presidente do Angraprev, constante no Processo Administrativo 2019021893, datado de 18/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

DECRETO Nº-13.129, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO as competências do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, na qualidade de Órgão Municipal de Meio Ambiente integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, definidas no artigo 11 da Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a competência municipal de promover o licenciamento urbanístico e ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto urbanístico e ambiental de âmbito local, conforme Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução Conema nº 92, de 24 de junho de 2021 e suas alterações e Resolução INEA 233, de 16 de Agosto de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.061, de 26 de junho de 2013, que altera o Capítulo VI – Do Licenciamento Ambiental da Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008 – Código Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.207, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir, minimizar e/ou compensar os danos ambientais, potenciais ou efetivos a serem gerados por novas construções ou atividades;

CONSIDERANDO que a instituição do Sistema de Licenciamento Digital, como ferramenta para análise dos projetos para o licenciamento urbanístico e/ou ambiental de empreendimentos e atividades públicas ou privadas pelo IMAAR – Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I Do Objeto

Art. 1º Este Decreto, respeitadas as competências da União e do Estado do Rio de Janeiro, dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de empreendimentos e atividades públicas e particulares, bem como parcelamento do solo no Município de Angra dos Reis, regulamentando a legislação pertinente, e dá outras providências.

Parágrafo único. Constituem diretrizes do Sistema de Licenciamento Digital:

I – Informatizar o processo de solicitações de licenças urbanísticas e ambientais, permitindo a análise simultânea dos projetos pelos diversos setores e órgãos envolvidos;

II – Reduzir o prazo de emissão de uma licença pela possibilidade de análise do projeto simultaneamente, por diversos órgãos, e pela maior facilidade de compartilhamento de exigências e aprovações;

III – Permitir comunicação direta e imediata, via *web*, entre as partes (órgãos e solicitantes);

IV – Facilitar o acompanhamento tanto pelos solicitantes, externamente, como pelos funcionários dos órgãos de licenciamento, internamente;

V – Reduzir custos pela eliminação do uso de insumos, trânsito e arquivamento físico de documentos;

VI – Melhorar o controle de exigências, pendências e da emissão de licenças;

VII – Melhorar a gestão territorial pela produção de informação georreferenciada sobre licenciamentos/fiscalizações;

VIII – Produzir informação gerencial sobre volumes e tipologia de licenciamentos solicitados, em curso e aprovados.

Seção II

Do Sistema de Licenciamento Urbanístico e Ambiental

Art. 2º O Sistema Online de Licenciamento Urbanístico e Ambiental, procedimento eletrônico digital, é obrigatório no âmbito do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, para solicitações de atos administrativos quanto às análises referentes aos padrões urbanísticos e ao controle ambiental dos empreendimen-

tos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§1º Os impactos e riscos ambientais são aqueles relativos ao meio físico, biológico e socioeconômico.

§2º Os empreendimentos e atividades serão inicialmente enquadrados em classes durante a fase de pré-análise, de acordo com seu porte e potencial poluidor, os quais determinam a magnitude do impacto ambiental, além de considerar sua localização, quanto à inserção no zoneamento municipal, zoneamento estadual, áreas de preservação permanente e zonas de amortecimento, bem como demais circunstâncias que possam restringir o uso do solo.

§3º Os processos administrativos que tratam de legalização e aprovação de projetos tramitarão obrigatoriamente, tanto no setor urbanístico quanto no ambiental, devendo ser expedidas em único momento.

Art. 3º Os procedimentos de Licenciamento Urbanístico e Ambiental serão acessados pela *web* no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema Online para solicitações, consultas ou quaisquer outras movimentações processuais será disponibilizado ininterruptamente.

Art. 4º São usuários do Sistema Digital:

I – Internos:

a) Servidores do IMAAR;

b) Corpo técnico e administrativo da PMAR, Autarquias e Fundações.

II – Externos:

a) Empreendedores;

b) Representantes ou procuradores legais;

c) Responsáveis técnicos.

§ 1º Os usuários possuirão acesso às funcionalidades do Sistema Online, de acordo com o perfil que lhes for atribuído.

§ 2º É de responsabilidade dos usuários externos:

I – Manter o sigilo das senhas de acesso;

II – Informar com exatidão as informações prestadas;

III – Acessar o Sistema via *web* e configurar o computador a ser utilizado;

IV – Elaborar a solicitação;

V – Acompanhar regularmente as notificações e comunicações exaradas pelo sistema, independente dos avisos dados pelo órgão ambiental;

VI – Manter atualizado os seus dados cadastrais.

Art. 5º O requerente, pessoa física ou jurídica, deverá realizar o cadastro no Sistema Online, por intermédio do primeiro acesso, para receber uma senha de uso pessoal, inserindo as informações solicitadas para finalizar o seu registro e para acessá-lo.

§ 1º A movimentação do processo eletrônico digital será registrada no Sistema Online e deverá ocorrer exclusivamente pelos usuários cadastrados no Sistema, mediante a seguinte classificação:

I – Empreendedor: pessoa física ou jurídica responsável pela atividade para a qual está sendo solicitado o ato administrativo, conforme constar no contrato social da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, em conformidade com seu documento de identidade;

II – Representante Legal: pessoa física ou designada, por meio de instrumento de mandato, para representar a entidade com poderes restritos e específicos;

III – Responsável Técnico pela solicitação: profissional cadastrado no respectivo conselho de classe, com habilitação regular, responsável por todas as informações prestadas, desde o seu requerimento até a emissão do documento postulado, no procedimento da solicitação.

§ 2º A conclusão do cadastro do usuário previsto no inciso III fica condicionada à apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica, referente às informações prestadas no licenciamento.

Art. 6º As notificações e comunicações serão realizadas exclusivamente por via digital eletrônica no Sistema Online, sendo dispensada a notificação com o envio de ofício pelo correio, mensagem por correio eletrônico, mensagem por celular ou quaisquer outras formas de comunicação.

§ 1º É responsabilidade do usuário externo cadastrado o acesso regular ao Sistema Online, para acompanhamento da solicitação, ciência e conhecimento das notificações e demais informações geradas.

§ 2º Considerar-se-á realizada a notificação pelo Sistema Online, no prazo de cinco (5) dias corridos, contados a partir da data de emissão do documento no sistema, pelo IMAAR.

Art. 7º A movimentação dos processos administrativos do Sistema Online alterará o status da tramitação no sistema.

Art. 8º Toda movimentação gerada no Sistema Online será registrada com a indicação da data e horário – oficial de Brasília, de sua realização, bem como com a identificação do usuário.

§ 1º Com as informações prestadas, o Sistema Online indicará os itens constantes da documentação a ser anexada através de *upload*.

§ 2º Nos casos em que o arquivo enviado seja maior do que a capacidade e do que permitido pelo Sistema Online, o documento deverá ser dividido em tantos arquivos quantos forem necessários, devendo a primeira parte ser incluída como documento obrigatório e o restante como documentos adicionais.

§ 3º Durante a inclusão dos documentos a que se referem os § 1º e 2º deste artigo, será gerada a Guia de Arrecadação ou o Boleto Bancário para o ressarcimento dos custos da solicitação pleiteada as quais

deverão ser quitadas dentro dos prazos especificados documentos.

§ 4º O não pagamento da Guia de Arrecadação ou Boleto Bancário no prazo predeterminado pelo setor competente poderá acarretar no cancelamento da solicitação.

Art. 9º Para subsidiar as análises o interessado deverá preencher obrigatoriamente os seguintes formulários de requerimento, os quais integrarão o Sistema Online:

I – Licenciamento de construção/legalização de edificações – preenchimento do anexo II;

II – Licenciamento de atividade – preenchimento do anexo III;

III – Licenciamento para corte(s) de árvore(s) isolada(s) – preenchimento do anexo IV;

IV – Licenciamento para supressão de vegetação – preenchimento do anexo V;

V – Documentos necessários para abertura de processo – anexo VI.

§ 1º Em caso de licenciamento urbanístico e/ou ambiental acompanhado de corte de árvore, supressão de vegetação, movimentação de terra e desmonte de rocha deverão ser preenchidos ambos requerimentos inerentes ao caso.

§ 2º Todos os instrumentos de licenciamento citados no presente artigo, deverão ser acompanhados da documentação constante no Anexo VI, bem como do Termo de Responsabilidade presente no Anexo X.

Art. 10. Toda a documentação deverá ser apresentada de forma legível, as plantas em escala legalmente exigida, as fotos e imagens com cor e resolução adequadas, podendo ser recusada aquela que não apresentar tais especificações.

Art. 11. Durante a instauração do processo administrativo, o próprio Sistema Online encaminhará ao setor competente, os dados referentes ao processo para a emissão das taxas e/ou guias de caráter urbanístico e/ou ambiental, em nome do proprietário ou possuidor, assim como ao final encaminhará e-mail ao setor responsável pelo cadastro imobiliário para atualizar a ficha cadastral do imóvel.

Parágrafo único. As solicitações de Legalização e Habite-se, Álvara de Habite-se e Habite-se Parcial somente serão expedidas após ciência do requerente sobre o débito devido, e juntada a guia ao documento solicitado.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DO LICENCIAMENTO

Seção I

Da Pré-análise e Enquadramento do Licenciamento

Art. 12. O usuário externo cadastrado prestará as informações solicitadas no Sistema Online, possibilitando a pré-análise e enquadramento, a fim de classificar:

I – Atividade e/ou construção e sua caracterização;

II – Classificação do impacto ambiental;

III – Ato administrativo requerido e instrumentos a serem expedidos;

IV – Localização do empreendimento;

V – Zoneamentos;

VI – Valor da taxa ambiental.

Art. 13. Previamente à abertura de processo administrativo, o interessado ou representante legal deverá fazer a pré-análise que informará a legislação pertinente à proposta e realizará, junto ao interessado, seu enquadramento de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Resolução Conema nº 92/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.092/2009 de Uso e Ocupação do Solo, Lei nº 2.087/2009 Código de Obras Municipal, bem como se o empreendimento insere-se em Unidade de Conservação e/ou Zonas de Amortecimento, entre outras informações.

§1º Sendo considerado inexigível o licenciamento ambiental, o interessado poderá solicitar a emissão da Certidão Ambiental de Inexigibilidade, permitindo o lançamento da taxa ambiental no enquadramento do pedido.

§2º O prazo de validade da pré-análise e enquadramento para a abertura do processo de licenciamento urbanístico e ambiental será de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Caso a documentação não seja validada pelo setor competente, ocorrerá a rejeição da documentação apresentada pelo usuário externo. Será emitida uma notificação de documentação rejeitada via Sistema Online, devendo o usuário acessar a referida solicitação e reencaminhar o(s) documento(s) rejeitado(s), em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento da solicitação.

Seção II

Das análises

Art. 14. Após realizada a pré-análise, caberá ao requerente ou seu representante legal entrar no Sistema Online e abrir o processo conforme o definido no enquadramento.

Parágrafo único. É de exclusiva competência do Responsável Técnico pela solicitação, cadastrado como usuário no Sistema Online, a responsabilidade acerca da veracidade e completude das informações prestadas.

Art. 15. O processo inicia-se no Protocolo, responsável pela conferência de documentações básicas e verificação do preenchimento dos anexos, assim como no setor de finanças responsável pela expedição das taxas ao requerente, dando baixa após confirmar sua quitação.

Parágrafo único. Caso a documentação não seja validada pelo Protocolo, ocorrerá a rejeição da documentação apresentada pelo usuário externo. Será emitida uma notificação de documentação

rejeitada via Sistema Online, devendo o usuário acessar a referida solicitação e reencaminhar o(s) documento(s) rejeitado(s), em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento da solicitação, sem direito a ressarcimento dos valores adimplidos a título de taxas ou ressarcimento de custos.

Art. 16. Não havendo pendências no protocolo, o Sistema Online encaminhará o requerimento simultaneamente para análise dos setores urbanístico e ambiental, dando início à contagem de prazos, sendo o usuário externo notificado sobre o status do requerimento para acompanhamento da tramitação.

§1º Os responsáveis pelos setores referidos no *caput* do artigo, podem encaminhar os pedidos para pareceristas do sistema, que compreendem usualmente os analistas ambientais e agentes fiscais de urbanismo, os quais deverá realizar vistoria, quando cabível e, analisar ou prestar informações relevantes do pedido.

§2º Caberá também aos responsáveis pelos setores urbanístico e ambiental, realizar solicitação ou recomendação aos pareceristas, incluindo outros setores do IMAAR, bem como da Procuradoria, Secretarias diversas, Autarquias e Fundações da Prefeitura de Angra dos Reis.

Art. 17. Nos processos inexigíveis de licenciamento ambiental, cujo requerimento é facultativo a pedido do requerente, tramitarão necessariamente no setor de análise ambiental para verificar informações prestadas.

Art. 18. Os processos destinados somente a emissão de autorização ambiental não tramitarão para análise urbanística.

Art. 19. Sendo observados aspectos relevantes no empreendimento ou atividade não considerados na pré-análise, divergente das observações em vistoria e na documentação apresentada, poderá ser solicitada nova pré-análise ou cancelar o pedido.

Art. 20. A partir do enquadramento da atividade e do tipo de ato solicitado, conforme previamente definido no Sistema Online, bem como da solicitação formulada, estarão preenchidos os requisitos necessários para subsidiar a análise técnica do pedido.

§1º Caso a análise técnica conclua que os estudos e documentos protocolados não são seguros ou conclusivos, aptos a lastrear a solicitação formulada, poderá solicitar mediante justificativa e ciência da chefia imediata, a complementação de informações, estudos, projetos e documentos.

§2º O atendimento da solicitação de complementações deverá ser efetuada pelo empreendedor, uma única vez, através da incorporação dos documentos no Sistema Online. Após esta etapa o sistema não permitirá que se incluam novas documentações, salvo em caso de emissão de nova notificação e permissão ao empreendedor.

§3º Constatada, após análise técnica, que o requerente fez o enquadramento incorreto de seu empreendimento, com relação ao ramo, porte ou tipo de ato solicitado, deverá o parecerista comu-

nicar ao responsável pelo setor condizente sobre a inconsistência verificada, oportunizando a correção no Sistema Online, se for possível. Caso seja necessária a cobrança de diferença dos custos de ressarcimento para análise da solicitação, em decorrência das alterações, esta deverá ser realizada previamente à emissão do respectivo ato administrativo.

§4º O arquivamento ou indeferimento da solicitação formulada não impedirá a apresentação de novo requerimento ao órgão ambiental, mediante novo recolhimento de ressarcimento de custos e taxas para a nova análise.

§5º Caso a solicitação seja indeferida ou arquivada, não haverá direito à devolução ou compensação dos valores adimplidos a título de taxas ou ressarcimento de custos.

Art. 21. A expedição dos instrumentos de licenciamento somente estará liberada para o requerente após a confirmação do pagamento da Guia de Arrecadação ou do Boleto Bancário para ressarcimento dos custos da análise da solicitação, junto à instituição financeira correspondente.

Seção III Das Exigências

Art. 22. A critério dos responsáveis pela análise urbanística e ambiental e pareceristas, poderão ser exigidos, quando necessário, documentos, relatórios, plantas, projetos, bem como demais esclarecimentos adicionais, durante a análise do processo, os quais deverão ser realizados por meio de exigências que serão encaminhadas automaticamente para o requerente, a fim de esclarecimentos ou anexação de novos documentos.

§1º Caberá ao interessado acompanhar o andamento do processo online, prestando as informações dentro dos prazos previstos.

§2º Nos casos em que os esclarecimentos e complementações não tiverem sido satisfatórios, as exigências poderão ser reiteradas.

Art. 23. Todas as exigências formuladas deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do seu envio, podendo este prazo ser prorrogado a pedido justificado, por mais 60 (sessenta) dias corridos, após o processo poderá ser arquivado.

Parágrafo único. O arquivamento do processo, não exime o requerente das sanções administrativas cabíveis, seja essas de cunho urbanístico ou ambiental.

Art. 24. Todas as peças técnicas exigidas e exigíveis na instauração e durante o trâmite do processo de licenciamento, bem como requerimentos de defesa e reconsideração de exigências, deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico e representante legal.

Seção IV

Dos Instrumentos do Licenciamento Urbanístico e Ambiental

Art. 25. O processo de licenciamento urbanístico e ambiental será analisado em um único processo administrativo, em setores distintos, porém integrados, gerando instrumentos de licenciamentos específicos.

Art. 26. São Instrumentos do Licenciamento Urbanístico:

I – Aprovação de projeto diversos;

II – Licença para construção, reforma e demolição;

III – Certificado de mudança de uso;

IV – Alvará de Habite-se;

V – Alvará de Autorização;

VI – Renovação de Alvará de Licença para construção;

VII – Revalidação de Aprovação de projeto.

Art. 27. São instrumentos do Licenciamento Ambiental:

I – Licença Ambiental;

II – Autorização Ambiental;

III – Certidão Ambiental;

IV – Termo de Encerramento;

V – Documento de Averbação.

Art. 28. O requerimento dos instrumentos previstos neste Decreto não será admitido sem a apresentação da documentação completa indicada no sistema de licenciamento digital, bem como no cumprimento integral das exigências.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede ao IMAAR de exigir fundamentadamente a apresentação de documentação suplementar, uma única vez, ressalvadas as exigências decorrentes de fatos novos.

Art. 29. Os requerimentos de licenciamento urbanístico e ambiental serão analisados seguindo a respectiva ordem cronológica de protocolo junto ao sistema digital, salvo na hipótese de empreendimentos de utilidade pública e interesse social e risco eminente.

Art. 30. Os empreendimentos e atividades que tenham iniciado ou prosseguido na instalação e/ou operação sem o devido instrumento de licenciamento urbanístico e ambiental poderão se regularizar mediante o requerimento de Aprovação de projeto, Certidão Ambiental de Regularização e, se for o caso, de uma Licença de Operação, bem como demais instrumentos cabíveis ao caso.

Art. 31. Os instrumentos de licenciamento urbanístico e ambiental poderão ser anulados por vício de legalidade ou cassados por descumprimento da legislação urbanística ou ambiental ou de suas condicionantes de validade.

Seção V

Da presunção de boa-fé e da responsabilidade

Art. 32. As informações prestadas pelos empreendedores e pelos responsáveis técnicos nos processos de licenciamento e nos demais procedimentos de controle ambiental gozam de presunção de boa-fé e veracidade.

§1º Os casos de omissão de informações necessárias ou de prestação de informações falsas implicam responsabilização civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente, devendo o órgão ambiental, se for o caso, comunicar a prática de conduta infracional ao respectivo Conselho de Classe no qual o técnico se encontre registrado, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle para adoção das medidas cabíveis.

§2º Nas hipóteses de licenciamento urbanístico e ambiental é obrigatória a apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica, sendo esse uma declaração apresentada ao IMAAR, pelo profissional que assumirá a responsabilidade pela gestão das atividades ou empreendimento objeto de licenciamento, contendo a identificação e assinatura do responsável técnico.

§3º A substituição do profissional responsável pela gestão ambiental deve ser comunicada oficialmente ao IMAAR.

Art. 33. Caberá exclusivamente aos profissionais a responsabilidade pelos projetos, informações e memoriais apresentados para o licenciamento de obras e atividades.

Seção VI

Das condicionantes de validade e das Instruções Técnicas

Art. 34. O IMAAR disponibilizará em seu sítio eletrônico, Resoluções e Normas Administrativas, visando dar agilidade ao cumprimento de exigências durante a análise das requisições.

Parágrafo único. Para o requerimento das licenças ambientais subsequentes ou de sua renovação será obrigatório o cumprimento das condicionantes, salvo nos casos devidamente fundamentados em parecer técnico do IMAAR.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS CONSIDERADOS ESTRATÉGICOS

Art. 35. Os empreendimentos ou atividades sujeitas a licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental que estão relacionados a utilidade pública, interesse social e riscos eminentes, constatado pelo Defesa Civil terão prioridades quanto a análise e conclusão.

Art. 36. A qualificação de empreendimentos ou atividades definida como estratégicos, os quais terão prioridade e celeridade na tramitação, leva em conta a sua importância socioambiental e econômico-financeira e segurança a vida e ao patrimônio, tendo como parâmetros, em conjunto ou isoladamente:

- I – Impactos ambientais e sociais positivos;
- II – Potencial de geração de empregos e renda;
- III – Potencial para fomento da economia;
- IV – Inclusão socioambiental da população local;
- V – Potencial de incremento de arrecadação tributária do Municí-

pio de Angra dos Reis;

VI – Melhoria da infraestrutura pública, notadamente daquela prevista em planos educacional, saneamento básico e resíduos sólidos.

CAPÍTULO IV

DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Seção I

Da Emissão de Alvarás

Art. 37. Todos os Alvarás de Construção, sobretudo os de derivação de inexigibilidade Ambiental deverão conter a seguinte observação: “Triar, acondicionar, transportar e dispor os resíduos de construção civil (RCC) provenientes da obra em local licenciado, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil”.

Parágrafo único. Entende-se como construção a que se refere o *caput* do artigo, as obras licenciadas destinadas a edificação nova, reforma ou acréscimo.

Art. 38. Nos casos em que o empreendimento ou atividade não estiver sujeito ao licenciamento ambiental e, conseqüentemente não for expedida a Certidão Ambiental de Inexigibilidade, o Alvará deverá conter a seguinte observação: “Empreendimento não sujeito a licença ambiental, segundo os critérios de enquadramento disposto no processo vinculado no requerimento que motivou a expedição desse documento, não eximindo o seu titular da obtenção de demais instrumentos ambientais cabíveis e atendimento à legislação vigente”.

Seção II

Da Emissão dos Alvarás de Habite-se

Art. 39. Caberá vistoria ao imóvel objeto de requerimento de Alvará de Habite-se, devendo o Agente Fiscal de Urbanismo atestar, ou não, que o projeto está de acordo com o construído.

Art. 40. A emissão do Alvará de Habite-se não estará condicionada ao pagamento do tributo devido, devendo contudo, o requerente ter ciência do valor do ISS devido.

CAPÍTULO V

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Da Aplicabilidade do Licenciamento Ambiental

Art. 41. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considera-

dos efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Art. 42. Nos casos de inexigibilidade de licenciamento, permanece a obrigatoriedade de obtenção de outros instrumentos do IMAAR aplicáveis e do atendimento à legislação vigente.

Parágrafo único. Os empreendimentos e atividades previstas neste artigo, poderão obter Certidão Ambiental de Inexigibilidade, cuja requisição é facultativa, mediante solicitação e quitação de taxa ambiental, a ser emitida no sítio eletrônico do PMAR.

Seção II

Da Classificação do Impacto Ambiental

Art. 43. Os empreendimentos e atividades serão enquadrados em classes, de acordo com seu porte e potencial poluidor, os quais determinam a magnitude do impacto ambiental.

§1º O empreendimento ou a atividade pode ser qualificado como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, na forma de regulamento específico.

§2º O impacto ambiental, resultado do cruzamento entre os critérios de porte e potencial poluidor, é classificado como desprezível, baixo, médio, alto ou significativo, de acordo com a Tabela 1 em anexo.

Art. 44. Fica reservada ao órgão ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, definir porte e potencial poluidores específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade.

Parágrafo único. O empreendedor poderá solicitar ao IMAAR, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento.

Seção III

Das Compensações Ambientais

Art. 45. As Licenças Ambientais, Certidão de Regularidade Ambiental ou Autorização Ambiental serão concedidas mediante compensação ambiental, a critério do IMAAR, quando constatado efetivo dano ambiental, em especial nas seguintes situações:

- I – Alteração do índice permeabilidade, diminuição de recarga dos lençóis subterrâneos e aumento de contribuição hídrica;
- II – Alteração na qualidade do solo;
- III – Alteração na qualidade dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos;
- IV – Alteração na qualidade do ar;
- V – Alteração visual da paisagem urbana, rural ou natural;
- VI – Redução da biodiversidade da fauna e flora;
- VII – Perturbação da fauna;

VIII – Alteração das propriedades físicas e características do ambiente urbano ou natural.

Art. 46. As compensações ambientais terão metodologias definidas por resoluções internas e instruções técnicas do IMAAR, que estabelecerá cálculos, a partir de índices que levarão em conta as características do empreendimento e o local de implantação.

Seção IV

Das Licenças Ambientais

Art. 47. São espécies de Licenças Ambientais:

I – Licença Ambiental Prévia – LAP;

II – Licença Ambiental de Instalação – LAI;

III – Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAPI;

IV – Licença Ambiental de Instalação e Operação – LAIO;

V – Licença Ambiental de Operação – LAO;

VI – Licença Ambiental por Adesão – LAA;

VII – Licença Ambiental Unificada – LAU;

VIII – Licença Ambiental de Operação e Recuperação – LAOR;

IX – Licença Ambiental de Recuperação – LAR.

Art. 48. A Licença Ambiental Prévia – LAP é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

Parágrafo único. O prazo de vigência da LAP é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 05 (cinco) anos.

Art. 49. A Licença Ambiental de Instalação – LAI é concedida antes de se iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

§1º A LAI, dentro de seu prazo de vigência poderá autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de operação, se for o caso.

§2º O prazo de validade da LAI é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 08 (oito) anos.

Art. 50. A Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAPI é concedida antes de se iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental e autoriza a implantação de empreendimentos ou atividades, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

§ 1º A LAPI pode autorizar a pré-operação, por prazo especificado

na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação, se for o caso.

§ 2º O prazo de validade da LAPI é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 08 (oito) anos.

Art. 51. A Licença Ambiental de Instalação e Operação – LAIO é concedida antes de se iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza, concomitantemente, a instalação e a operação de empreendimento ou atividade cuja operação seja classificada como de baixo impacto ambiental, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que devem ser observadas na sua implantação e funcionamento.

§ 1º A LAIO também poderá ser concedida para a realização de ampliações ou adequações em empreendimentos e atividades já implantados e licenciados.

§ 2º O prazo de validade da LAIO é, no mínimo, de 04 (quatro) anos e, no máximo, de 12 (doze) anos.

Art. 52. A Licença Ambiental de Operação – LAO autoriza a operação de empreendimento ou atividade, com base em constatações de vistoria, relatórios de pré-operação, dados de monitoramento ou qualquer meio técnico de verificação do dimensionamento e eficiência do sistema de controle ambiental e das medidas de mitigação implantadas.

§ 1º O prazo de vigência da LAO é, no mínimo, de 04 (quatro) anos e, no máximo, de 12 (doze) anos.

§2º O IMAAR poderá estabelecer prazos de vigência específicos para empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

Art. 53. A Licença Ambiental por Adesão – LAA autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento classificados até a Classe 2A, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora.

§ 1º O prazo de vigência da LAA é de 05 (cinco) anos.

§ 2º A LAA não se aplica às atividades e empreendimentos que:

I – tenham iniciado ou prosseguido na instalação ou operação sem o devido instrumento de controle ambiental;

II – necessitem, para sua implantação ou operação, de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;

III – estejam localizados em unidades de conservação municipal de proteção integral e/ou zoneamentos restritivos de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com o respectivo plano de manejo;

IV – outras hipóteses previstas em regulamento.

Art. 54. Licença Ambiental Unificada – LAU é concedida antes de se iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a loca-

lização e autoriza a implantação e a operação de empreendimento ou atividade classificado como de baixo impacto, nos casos onde não for aplicável a LAA, e de médio impacto ambiental, com base nos critérios definidos no Anexo I desse Decreto, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental.

§1º O prazo de vigência da LAU é, no mínimo de 6 (seis) anos e, no máximo, de 12 (doze) anos.

§2º A LAU não se aplica às atividades e empreendimentos que já tenham iniciado sua implantação ou operação, mesmo que classificados como de baixo ou médio impacto ambiental.

Art. 55. A Licença Ambiental de Operação e Recuperação – LAOR autoriza a operação de empreendimento ou atividade concomitante à recuperação ambiental de áreas contaminadas ou degradadas.

§1º O prazo de vigência da LAOR é, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de recuperação ambiental da área e, no máximo, de 06 (seis) anos.

§2º A LAOR só poderá ser renovada mediante requerimento do titular da licença, desde que comprovada a impossibilidade de serem atendidas as condicionantes ambientais relativas à recuperação de áreas contaminadas ou degradadas estabelecidas no momento de sua concessão.

Art. 56. A Licença Ambiental de Recuperação – LAR autoriza a recuperação de áreas contaminadas em atividades ou empreendimentos fechados, desativados ou abandonados, ou de áreas degradadas.

§1º O prazo de vigência da LAR é, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de recuperação ambiental do local e, no máximo, de 06 (seis) anos.

§2º A LAR poderá ser renovada mediante requerimento, caso não seja possível ser realizada a recuperação prevista no prazo estabelecido, com a devida justificativa técnica.

Seção V

Da Publicidade e dos Órgãos Intervenientes no Licenciamento

Art. 57. Os procedimentos de Licenciamento Urbanístico e Ambiental serão disponibilizados no sítio eletrônico do IMAAR.

Art. 58. O licenciamento ambiental depende de comprovação da dominialidade da área do empreendimento ou atividade a ser licenciado, bem como de licenças, autorizações, certidões, certificados, outorgas ou outros atos de consentimento dos demais órgãos em qualquer nível de governo, quando couber, ressalvadas as hipóteses previstas no art.59.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não desobriga o empreendedor de atender à legislação federal, estadual e municipal, bem como de possuir os necessários atos de consentimento para o exercício de seu empreendimento ou atividade.

Art. 59. A manifestação dos órgãos intervenientes, respeitados os prazos e procedimentos do licenciamento ambiental, será obriga-

tória nas seguintes situações:

I – Fundação Nacional do Índio – FUNAI: quando na área de influência do empreendimento ou atividade existir terra indígena homologada ou em processo de homologação;

II – Fundação Cultural Palmares – FCP: quando na área de influência direta do empreendimento ou atividade existir terra quilombola delimitada ou em processo de delimitação;

III – Demais situações exigidas por lei.

Art. 60. Os órgãos intervenientes referidos no artigo anterior devem apresentar manifestação única e conclusiva no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da solicitação para manifestação, prorrogável, a pedido do mesmo, por igual período.

§1º A ausência ou a intempestividade da manifestação dos intervenientes não obstam o andamento do licenciamento, devendo o IMAAR, nesses casos, proceder ao respectivo controle ambiental relativo à comunidade afetada.

§2º Os órgãos intervenientes mencionados no art. 59 que não observarem o prazo referido neste artigo poderão atuar no procedimento na fase em que se encontre, respeitando-se os efeitos dos atos já praticados.

§3º No caso da manifestação do interveniente incluir propostas de condicionantes, elas devem estar acompanhadas de justificativa técnica, podendo o IMAAR não aceitar, motivadamente, as desproporcionais, desarrazoadas ou inexecutáveis.

§4º O IMAAR poderá celebrar acordo de cooperação técnica com os órgãos intervenientes e demais interessados, a fim de racionalizar o licenciamento ambiental.

Art. 61. Os demais órgãos e instituições públicas e privadas podem manifestar-se ao órgão responsável pelo licenciamento, de maneira não vinculante, respeitados os respectivos prazos e procedimentos.

Seção VI

Da Renovação Dos Instrumentos

Art. 62. A renovação dos instrumentos ambientais devem ser requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de vigência, caso em que ela terá seus efeitos prorrogados até a manifestação definitiva do órgão ambiental, desde que o empreendedor não tenha dado causa a atrasos injustificados no procedimento de renovação.

CAPÍTULO VI

DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

Seção I

Das Autorizações Ambientais

Art. 63. A Autorização Ambiental – AA é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental consente com a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, obras emergenciais e a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condicionantes e restrições adequadas.

§1º – Aplica-se a AA para:

I – Corte de árvores isoladas;

II – Supressão de vegetação nativa, nos casos previstos na legislação;

III – Desmonte de rochas;

IV – Corte e movimentação de terra;

V – Intervenção em área de preservação permanente – APP, nos casos previstos na legislação;

VI – Implantação de Projetos de Restauração Florestal ou de Recuperação Ambiental que não necessitem de licença ambiental, bem como aqueles que são provenientes de cumprimento de condicionantes;

VII – Instalação e operação, em caráter temporário, de equipamentos ou sistemas móveis de baixo impacto ambiental;

VIII – Execução de obras ou atividades públicas em decorrência de emergência ou calamidade que demandem urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas ou de recursos naturais, conforme disposto em regulamento.

§2º Poderá ser aplicada a AA para outros empreendimentos e atividades não relacionados no § 1º, desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.

§3º O prazo de vigência da AA é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade e, no máximo, de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser excepcionalmente ampliado uma única vez, por igual período, com base em justificativa técnica do órgão ambiental.

§4º Regulamento próprio estabelecerá os procedimentos para obras emergenciais.

Art. 64. As autorizações ambientais previstas nesta Seção não poderão ser renovadas, devendo ser requerido novo instrumento.

Seção II

Das Certidões Ambientais

Art. 65. A Certidão Ambiental – CA é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental, a pedido ou de ofício, atesta determinadas informações de caráter ambiental, sem prazo de validade, aplicando-se aos seguintes casos:

I – Certidão Ambiental de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações ou certificados ambientais e de Termo de Ajustamento de Conduta, bem como Termos de Compromisso;

II – Certidão Ambiental de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de penalidades referentes à prática de infração ambiental;

III – Certidão Ambiental de inexistência ou existência nos últimos cinco anos, de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais praticadas pelo requerente;

IV – Certidão Ambiental de inexigibilidade de licenciamento para os empreendimentos e atividades, cujo requerimento é facultativo;

V – Certidão Ambiental de conformidade à legislação ambiental relativa a áreas de preservação permanente;

VI – Certidão Ambiental de Regularização para atestar a regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental, a ser emitida após a aplicação de sanção pela infração cometida e o cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas por notificação ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta, se for o caso.

Parágrafo único. A Certidão Ambiental poderá ser concedida em outras situações não relacionadas neste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do órgão ambiental e esse disponha da informação.

Seção III

Do Termo de Encerramento e do Documento de Averbação.

Art. 66. O Termo de Encerramento – TE é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental atesta a inexistência de passivo ambiental, quando do encerramento de determinado empreendimento ou atividade, estabelecendo as restrições de uso da área.

Art. 67. O Documento de Averbação – AVB é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental altera dados constantes de Licença Ambiental.

§1º As licenças ambientais e demais instrumentos de controle ambiental podem ser averbados para alteração dos seguintes dados:

I – Titularidade;

II – Razão social;

III – Endereço de sede do titular;

IV – Condicionantes, com base em parecer técnico do IMAAR;

V – Objeto, desde que a sua modificação não aumente a magnitude do impacto ambiental, conforme classificação na Tabela 1 do Anexo I, tampouco altere o escopo da atividade principal nem a descaracterize.

§2º A hipótese do inciso I também é aplicável às licenças ambientais obtidas preliminarmente pelo Poder Público e que sejam posteriormente transferidas para o empreendedor.

§3º As licenças ambientais e demais instrumentos de controle ambiental podem ser averbados para corrigir erro material.

§4º Os instrumentos comunicados previstos neste Decreto não poderão ser averbados, salvo para corrigir erro material.

CAPÍTULO VII

DA ATIVIDADE DE PÓS-LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 68. Após licenciadas, as obras e atividades serão fiscalizadas urbanística e ambiental durante sua execução e implantação, de modo a assegurar a conformidade ao Alvará e/ou Licença expedidas.

Parágrafo único. O interessado e o responsável técnico ficarão sujeitos a multa, ao pagamento da diferença de emolumentos e taxas e ao cancelamento do alvará ou licença emitida, em consequência de quaisquer desconformidades verificadas por ocasião da vistoria ou da inspeção posterior à obra ou atividade licenciada.

Art. 69. As atividades e empreendimentos detentores dos instrumentos IMAAR estarão sujeitos à ação de pós-licença, consistente na verificação do cumprimento das condições e restrições estabelecidas no instrumento de controle ambiental, quando couber, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. As informações constantes no Sistema Online são públicas a qualquer cidadão, exceto nos casos de sigilo previstos em lei.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema Online de Licenciamento é concedido a qualquer cidadão mediante cadastro no login “primeiro acesso”.

Art. 71. Os prazos previstos neste Decreto contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 72. Os procedimentos relativos a licenças e aos demais instrumentos de controle ambiental atualmente em curso poderão ser convertidos nos novos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 73. Este Decreto começa a vigorar 30 (trinta) dias depois de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE AGOSTO DE 2023

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE
DE ANGRA DOS REIS

ANEXO I**Tabela 1 – Classificação de impacto de empreendimentos e atividades.**

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR			
	Desprezível	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	Classe 1A IMPACTO DESPREZÍVEL	Classe 2A BAIXO IMPACTO	Classe 2B BAIXO IMPACTO	Classe 3A MÉDIO IMPACTO
Pequeno	Classe 1B IMPACTO DESPREZÍVEL	Classe 2C BAIXO IMPACTO	Classe 3B BAIXO IMPACTO	Classe 4A MÉDIO IMPACTO
Médio	Classe 2D BAIXO IMPACTO	Classe 2E BAIXO IMPACTO	Classe 4B MÉDIO IMPACTO	Classe 5A ALTO IMPACTO
Grande	Classe 2F BAIXO IMPACTO	Classe 3C MÉDIO IMPACTO	Classe 5B ALTO IMPACTO	Classe 6A ALTO IMPACTO
Excepcional	Classe 3D BAIXO IMPACTO	Classe 4C MÉDIO IMPACTO	Classe 6B ALTO IMPACTO	Classe 6C ALTO IMPACTO

ANEXO II**REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO/LEGALIZAÇÃO
DE EDIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE****1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. fixo: ()		Cel: ()	e-mail:

2. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:		CPF:	
Tel. fixo: ()		Cel: ()	e-mail:
Nome:		CPF:	
Tel. fixo: ()		Cel: ()	e-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO

Nome:			
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:			
Tel. fixo: ()		Cel: ()	e-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:		
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:		
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

5. INFORMAÇÕES DO TERRENO

5.1. TITULARIDADE

<input type="checkbox"/> RGI	<input type="checkbox"/> Posse/Contrato de Compra e Venda
------------------------------	---

5.2. OCUPAÇÃO DO LOTE

<input type="checkbox"/> Vago	<input type="checkbox"/> Há edificações (conforme projeto)
-------------------------------	--

5.3. TOPOGRAFIA (em relação à rua)

<input type="checkbox"/> Plana	<input type="checkbox"/> Aclive	<input type="checkbox"/> Declive
Inclinação superior a 45°?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

5.4. COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

<input type="checkbox"/> Rede Pública	<input type="checkbox"/> Primário ou fossa+filtro	<input type="checkbox"/> Secundário/terciário ou ETE
---------------------------------------	---	--

5.5. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

<input type="checkbox"/> Rede Pública SAAE/Cedae	<input type="checkbox"/> Rede particular	<input type="checkbox"/> Captação própria
--	--	---

5.6. ELEMENTOS NATURAIS EXISTENTES NO TERRENO

<input type="checkbox"/> Vegetação arbórea	<input type="checkbox"/> Curso d'água	<input type="checkbox"/> Praia	<input type="checkbox"/> Manguezal
<input type="checkbox"/> Nascente	<input type="checkbox"/> Lago	<input type="checkbox"/> Costão Rochoso	<input type="checkbox"/> Canal artificial
<input type="checkbox"/> Topo de morro	<input type="checkbox"/> Afloramento rochoso	<input type="checkbox"/> Várzea	
<input type="checkbox"/> Espelho d'água	<input type="checkbox"/> Mata nativa	<input type="checkbox"/> Restinga	

5.7. INFORMAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DA OBRA

<input type="checkbox"/> Corte de _____ árvores.	<input type="checkbox"/> Supressão de floresta com _____ m ² .
<input type="checkbox"/> Desmonte manual de _____ m ³ de rocha.	<input type="checkbox"/> Desmonte com explosivo de _____ m ³ de rocha.
<input type="checkbox"/> Corte de terreno de _____ m ³ e altura de _____ m.	<input type="checkbox"/> Aterro de _____ m ³ e altura de _____ m.
<input type="checkbox"/> Capina de _____ m ² de terreno	<input type="checkbox"/> Poda de _____ árvores.

<input type="checkbox"/> Retirada de _____m ³ de entulho.	
--	--

5.8. ESTÁGIO DA OBRA (caso já iniciada)

<input type="checkbox"/> Não iniciada	<input type="checkbox"/> Muros	<input type="checkbox"/> Movimentação de terra	<input type="checkbox"/> Desmonte de rocha
<input type="checkbox"/> Supressão de vegetação	<input type="checkbox"/> Muro de contenção	<input type="checkbox"/> Deck	<input type="checkbox"/> Pier
<input type="checkbox"/> Fundação	<input type="checkbox"/> Cintamento	<input type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Vigamento
<input type="checkbox"/> Cobertura	<input type="checkbox"/> Acabamento	<input type="checkbox"/> Demolição	

5.9. EM CASO DE HABITE-SE (preenchimento do fiscal)

Área total construída: _____m ²	Padrão da construção:
--	-----------------------

Observações:

- Os itens do 5.3 ao 5.7, caso sejam respondidos de forma errada ou omitidos, poderão acarretar a extinção do processo;
- As informações em destaque (cinza) serão atestadas em vistoria fiscal;
- Caso haja desacordo nas informações prestadas pelo requerente, o fiscal deverá relatar em cota o motivo do desacordo encontrado e demais informações que considerar pertinentes.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

 Requerente ou Representante Legal
 (Assinatura Obrigatória)

ANEXO III**REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE****1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	

2. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:		CPF :	
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	
Nome:		CPF:	

Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:
----------------	----------	---------

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:
Tel. fixo: () Cel: () e-mail:

4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRETENDIDA/EXISTENTE

Número de funcionários:	Área total e Área Construída:
Horário de funcionamento / dia:	Dia(s) de funcionamento / semana:

5. FASE DO EMPREENDIMENTO

<input type="checkbox"/> em implantação	<input type="checkbox"/> em funcionamento
<input type="checkbox"/> desativada	<input type="checkbox"/> paralisada. Motivo:

6. FONTE DE ENERGIA UTILIZADA

<input type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Óleo combustível. Qual?
<input type="checkbox"/> Gás. Qual?	<input type="checkbox"/> Outro. Qual?

7. TIPO DE RESÍDUOS GERADOS E DESTINAÇÃO FINAL

<input type="checkbox"/> Sólidos	Tipo:	Quantidade (Kg):
<input type="checkbox"/> Líquidos	Tipo:	Quantidade (L):
<input type="checkbox"/> Aterro sanitário municipal	<input type="checkbox"/> Aterro sanitário próprio	<input type="checkbox"/> Reaproveitamento próprio
<input type="checkbox"/> Reaproveitamento por terceiros	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	

8. TIPO DE EFLUENTES GERADOS E DESTINAÇÃO FINAL

Descrição:	Quantidade (L):
<input type="checkbox"/> Sistema público de coleta	<input type="checkbox"/> Corpo hídrico <input type="checkbox"/> Sumidouro

9. CONSUMO DE ÁGUA

<input type="checkbox"/> Sistema particular. Qual o consumo (m ³ /dia)?	<input type="checkbox"/> Sistema público. Qual o consumo (m ³ /dia)?
<input type="checkbox"/> Água subterrânea. Qual o consumo (m ³ /dia)?	<input type="checkbox"/> Água superficial. Qual o consumo (m ³ /dia)?
<input type="checkbox"/> Outro. Qual? E o consumo (m ³ /dia)?	

10. MATÉRIA PRIMA UTILIZADA

Relação de matérias-primas utilizadas	Quantidade média/ano (unidade)

11. SUBSTÂNCIAS E MATERIAIS ESTOCADOS

Relação de substâncias e materiais estocados	Quantidade média/ano (unidade)

12. PRODUTOS FABRICADOS

Relação de produtos fabricados	Quantidade média/ano (unidade)

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

 Requerente ou Representante Legal
 (Assinatura Obrigatória)

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE****1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	

2. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:		CPF :	
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	
Nome:		CPF:	
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando houver)

Nome:			
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:			
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	

4. INFORMAÇÕES QUANTO AO CORTE

Quantidade e espécies:
Justificativa:

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

 Requerente ou Representante Legal
(Assinatura Obrigatória)

ANEXO V**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	

2. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:		CPF :	
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	
Nome:		CPF:	

Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:
----------------	----------	---------

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:
Tel. fixo: () Cel: () e-mail:

4. INFORMAÇÕES QUANTO À SUPRESSÃO

4.1. LOCALIZAÇÃO

<input type="checkbox"/> Área Urbana Inscrição Imobiliária:	<input type="checkbox"/> Área Rural Coordenada Geográfica: Incrá:
Endereço:	Nº: Complemento:
Bairro:	Cidade: UF: CEP:

4.2. ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO FLORESTAL

<input type="checkbox"/> Inicial	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Avançado
Área total do imóvel (lote ou gleba) _____m ²		
Área total vegetada _____m ²		
Área total suprimida _____m ²		

4.3. CARACTERÍSTICAS

<input type="checkbox"/> Plano	<input type="checkbox"/> Levemente acidentado	<input type="checkbox"/> Muito Acidentado
--------------------------------	---	---

4.4. ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO

Quantidade a repor	Espécie	Forma de Reposição

Fica o requerente ciente de que deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP – previstas na legislação.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

 Requerente ou Representante Legal
 (Assinatura Obrigatória)

ANEXO VI
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
PARA ABERTURA DE PROCESSO

Formulário de Pré-análise e Enquadramento

Licenciamento Urbanístico:

Consulta Prévia

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha Cadastral do Imóvel, quando houver;
- Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel, quando houver;
- Memorial descritivo informando sobre as características construtivas, o uso a que se destina, a densidade de ocupação, além da solução para abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 01 (um) jogo do projeto
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Registro fotográfico do imóvel.

Aprovação de Projeto e Licença para Construção

- Requerimento, que será assinado pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico;
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Plantas do projeto;
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsá-

vel técnico pela obra;

- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de obras, e demais que forem necessárias.

Aprovação de Projeto de Conjunto de Unidades Autônomas – Condomínio

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico;
- Título de propriedade registrada no RGI e, em terreno da União, apresentar certidão de ocupação ou aforamento da SPU;
- Planta do projeto, seguindo o discriminado
- Memorial descritivo e justificativo;
- Certidão de ônus reais;
- Autorização expressa do credor hipotecário, quando for o caso;
- Parecer da consulta prévia feita a PMAR, quando for o caso;
- Parecer do CMUMA, quando for o caso.
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de , e demais que forem necessárias.

Projeto de Loteamento, Desmembramento e Remembramento

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;

- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico;
- Título de propriedade registrada no RGI e, em terreno da União, apresentar certidão de ocupação ou aforamento da SPU;
- Planta do projeto, seguindo o discriminado no art.29 da Lei 2092/09;
- Memorial descritivo e justificativo de todo projeto de loteamento e dos projetos complementares com respectiva memória de cálculo;
- Certidão de ônus reais;
- Autorização expressa do credor hipotecário, quando for o caso;
- Parecer da consulta prévia feita a PMAR, quando for o caso;
- Parecer do CMUMA, quando for o caso.
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de , e demais que forem necessárias.

Licença para Reforma – Simples, Sem Acréscimo

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Licença, autorizações e outros documentos emitidos por órgãos estaduais ou federais, quando exigidos no Certificado de Aprovação de Projeto;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Memorial descritivo da reforma pretendida, informando os serviços executados, as áreas, e a quantidade de entulho gerado;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

Licença para Demolição

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Taxa de demolição;
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia da certidão de regularidade fiscal do responsável técnico

perante a PMAR, para os casos em que este é requerido;

- Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Memorial descritivo e croqui da edificação a ser demolida;
- Licença para uso de explosivos emitida pelo órgão competente, se houver uso desse recurso;
- Memorial descritivo da demolição pretendida, informando os serviços executados, as áreas, e a quantidade de entulho gerado
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Responsável técnico pela demolição, quando necessário;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
- RRT ou ART de demolição;
- Foto do imóvel.

Licença para Construção de Muro Frontal e Divisa

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura;
- RRT ou ART de demolição;
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- Fotografia da área a murar
- Croqui de toda a extensão do muro e dos acessos previstos
- Memorial descritivo contendo material, método construtivo, altura e acessos previstos.

Certidão de Mudança de Uso

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;

- Cópia das plantas do Projeto Aprovado;
- Cópia do Alvará de Habite-se emitido;
- Cópia da licença ambiental, quando for exigível;
- Desenho (planta baixa) da edificação indicando sua nova utilização e o destino de seus compartimentos.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

Revalidação de Aprovação de Projeto

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia do projeto aprovado.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra (quando couber);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de obras (quando couber), e demais que forem necessárias.

Alvará de Habite-se

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário, quando houver;
- Cópia do último Alvará de licença para construção;
- Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros e/ou órgão de Engenharia Sanitária, nos casos previstos em lei;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

Alvará de Autorização

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto

e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido.

- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

Renovação de Alvará de Licença para Construção

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico;
- Cópia do alvará a ser renovado;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- Documento de identificação do Responsável técnico pela obra;

2ª Via de Alvará de Licença para Construção ou Habite-se

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

Licenciamento Ambiental:

Licenças, Certidões e Autorizações Ambientais

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico;
- Para pessoa jurídica:
 - S.A e Cooperativa: Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
 - Ltda: Contrato social atualizado;

- Órgão Público: Ato de nomeação do representante legal;
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova de Justa Posse;
- Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;
- Alvará de funcionamento e habite-se para licenciamento de atividades;
- Alvará de construção para licenciamento de edificações novas;
- Alvará de habite-se para licenciamento de edificações já existentes;
- Declaração possibilidade de esgotamento sanitário (DPE) e abastecimento de água (DPA) pela concessionária, no caso de sistema público em loteamentos não aprovados;
- Documento de comprovação da legalidade do abastecimento de água:
- Rede Pública: Conta de água da concessionária;
- Rede Particular: Declaração do responsável pelo loteamento ou condomínio, ou documento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitido pelo órgão estadual;
- Captação Superficial ou Subterrânea: Certidão de Uso Insignificante ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
- Para pedidos de renovação, apresentar cópia da Licença Ambiental ou equivalente (Certidão/Autorização) anterior.

Autorização Ambiental para Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica (atendimento a usuários)

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CNPJ;
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico;
- Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
- Alvará de Construção ou Habite-se;
- Licença ou Certidão Ambiental do imóvel a ser atendido;
- Memorial descritivo contendo a metragem da área e voltagem;
- Planta de localização do traçado da Rede de Distribuição de Energia, contendo (quando couber):
- Eventual (is) mancha (s) de vegetação;
- Localização e identificação (numeração) dos indivíduos arbóreos a suprimir;
- Quadro contendo numeração, identificação botânica com nome científico e família a que cada um pertence.

Corte de árvore:

- Requerimento, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (quando houver);
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico (quando couber);
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova de Justa Posse;
- Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;
- Croqui de localização do(s) indivíduo(s) arbóreo(s) no terreno;
- Fotos que facilitem a identificação;
- Para pessoa jurídica:
- S.A e Cooperativa: Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
- Ltda: Contrato social atualizado;
- Órgão Público: Ato de nomeação do representante legal;

Supressão de Vegetação:

- Requerimento, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (quando houver);
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico (quando couber);
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova de Justa Posse;
- Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;
- Para pessoa jurídica:
- S.A e Cooperativa: Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
- Ltda: Contrato social atualizado;
- Órgão Público: Ato de nomeação do representante legal;
- Planta topográfica do imóvel com identificação do uso do solo,

remanescentes florestais, hidrografia, o local mapeado e georeferenciado indicando a área de supressão;

- Inventário florestal indicando volume total por espécie (nome comum e científico), diâmetros, alturas do peito médio, altura média, área basal por m² ou hectare e definição do estágio sucessional;
- Nos casos de supressão não associados à implantação de novo empreendimento, apresentar levantamento florístico e faunístico da área objeto de supressão;
- Cronograma de execução e memorial com o sistema adotado para supressão.

DECRETO Nº 13.131, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a substituição de alguns representantes do Fórum Permanente de Educação no âmbito do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.018/2023/SEJIN da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 10 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 12.233, de 23 de agosto de 2021, nomeando os membros substitutos às representações indicadas ao Fórum Permanente de Educação no âmbito do município de Angra dos Reis:

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis

Titular: Luis Claudio da Silva

Suplente: Andréia Ferreira Campos Jordão de Carvalho

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Mariana Inácio de Oliveira Máximo

Suplente: Alex de Almeida

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 12.233, de 23 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/IMAAR

PROCESSO Nº 2023009860

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reflorestamento ecológico em 10 hectares de área degradada do território do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica – Parque da Cidade – em Angra dos Reis, RJ.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO : EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/08/2023, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: O edital completo pode ser acessado no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis <http://www.angra.rj.gov.br>, através do menu Licitações e Procedimentos, ou ainda, uma cópia poderá ser retirada na sede do Instituto Municipal do Ambiente de Angra Dos Reis – IMAAR, Rua do Comércio, nº 17 – Centro – Angra dos Reis, RJ, mediante a permuta de uma resma de papel A4, ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original em dias úteis. Demais informações pelo e-mail: imaar.licitacao@angra.rj.gov.br.

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA

PREGOEIRA

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo nº: 2023031574****Processo de referência: 2022003182****Pregão Presencial Nº 023/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços contínuos de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas, externas, esquadrias e das áreas de jardins em unidades da rede Municipal de Ensino Público de Angra dos Reis, do continente e áreas insulares, contemplando a conservação, desinfecção, lavagem, controle de vetores, higienização de reservatório de água, jardinagem, corte de grama e capim, coleta e transporte de resíduos verdes.

Considerando a Decisão do E. TCE-RJ, no Processo nº 226.026-8/23, que decidiu pela revogação da tutela e improcedência da representação;

Considerando que o recurso apresenta razões já analisadas pelo C. TCE. No Acórdão nº 086929/20223-PLENV;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 364/2023 – FSM – SUCON, que opinou pela improcedência do recurso;

Decido pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, pela deferência à decisão proferida pelo TCE-RJ, no Processo nº 226.026-8/23, Acórdão nº 086929/20223-PLENV.

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA RFRB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação do show do cantor Frejat, para apresentação no evento **Angra Moto Fest 2023**, na Praia do Anil, em prestação de serviço, representada pela CONTRATADA, no evento “Angra Moto Fest 2023”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no dia 28 de Julho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no Artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: Data: 28/07/2023, Horário de início 21:00h, horário de término 22:40h. na Praia do Anil - Angra dos Reis/ RJ.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2019.23.695.0209.148 6.33903999; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha nº 20230723 e Nota de Empenho nº 3371, de 11/07/2023, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Eventos às fls. 04 e 107, constante no processo administrativo nº 2023026357, de 05/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023

PROCESSO Nº 2023013071

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MÉDICO E ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), SAMU, ATENÇÃO PRIMÁRIA, OS PACIENTES DO SETOR DE DISPENSAÇÃO SOCIAL E JUDICIAL E PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MÍGUEL – HMJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/08/2023 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MÍGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua em-

balagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

NATHÁLIA DE PAULA DINIZ
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 062, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente-CPP, designada pela Portaria nº 025/2023/SDSP.SEASS, publicada no Boletim Oficial nº 1675, de 12 de maio de 2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2023018975.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/08/2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 060/2023/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARINA GONÇALVES PAMPURI**, matrícula 27135, para exercer a gestão do Processo 2023021473, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de claviculário para atender aos equipamentos do serviço de proteção especial;

Art. 2º. Fica designada a servidora, **RODRIGO DOS SANTOS THEODORO**, matrícula 12748 para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designada a servidora **KATIA REGINA DA SILVA**, matrícula 7021825, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **ANDREZA SUELLE CLARO CORREIA**, matrícula 30301 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 061/2023/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **POLLYANNA LAMENHA BOMFIM**, matrícula 30.253, para exercer a gestão do Processo 2023024992, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de coifa em inox com dutos e exaustores de ventilação para cozinha do CAPR;

Art. 2º. Fica designada a servidora, **LIDIANE MARCELINO PUTNICH**, matrícula 29.595 para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designada a servidora **RODRIGO DOS SANTOS THEODORO**, matrícula 12.748, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **ANDREZA SUELLE CLARO CORREIA**, matrícula 30.301 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E LOCALIZA
VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

CONTRATO N.º 146/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motoristas, equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território Nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contatos a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR GLOBAL: R\$ 530.400,00 (Quinhentos e trinta mil e quatrocentos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 22, § 2º, V do Decreto Municipal nº9.829 de 11 de Novembro de 2015

AUTORIZAÇÃO: formulário de solicitação de empenho nº 254/2023, datados de 04/08/2022, devidamente autorizados pelo Secretário de Esporte e Lazer, constante no Processo Administrativo 2023028505.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta das:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2028.04.122.0204.20
02.33903999, FICHA Nº 20232645, FONTE 15000000,

NOTA DE EMPENHO Nº: 3916/2023 NO VALOR DE R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais);

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08/08/2023

VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 292/2023/SAD

A Sra. Márcia Regina Pereira Paiva, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2023 celebrado entre a **Secretaria de Administração** e a **Empresa Localiza Veículos Especiais S.A**, firmado em 08/08/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, matrícula nº 3417 para exercer a gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2023, processo nº 2022022774, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores.

Art. 2º. Fica designada a servidora **JUCELI APARECIDA BULIGON**, matrícula nº19789, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor **TELMO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº13166 para exercer a suplência da fiscalização do referido Contrato de Prestação de Serviços e o servidor **JORGE DA CONCEIÇÃO HENRIQUE**, matrícula nº 4152 para exercer a suplência da gestão do mesmo Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023/SEL**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 – PROVENIENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANGRA DOS REIS****INTERESSADO : SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Esporte e Lazer, representado neste ato pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. Vitor H. P. Simões de Souza, brasileiro, casado, servidor público matrícula 11642, portador da carteira de identidade nº 21.252.310-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.616.257-75, domiciliado na Av. Luigi de Amendola, nº 264, Bloco 01 e apartamento 204, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.906-175, **ADERE à Ata de Registro de Preços nº 159/2023** da Empresa: **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, celebrada através do **Pregão Presencial nº 048/2022, Processo nº 2022022774**, tendo seu resultado de julgamento publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA nº 1696, do dia 20 de Julho de 2023, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 e Lei Nº 1.933/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 159/2023**, celebrada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PMAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Secretaria de Esporte e Lazer, adere a todas as Cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 159/2023**, celebrada através do Pregão Presencial nº 048/2022, que passa fazer parte do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os Quantitativos a serem utilizados, valores e empresa vencedora, estão descritos na forma abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 159/2023		B.O 1696 de 20 de Junho de 2023			
EMPRESA REGISTRADA:		Empresa: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A			
CNPJ:		02.491.558/0001-42			
REPRESENTANTE COMERCIAL:		Paulo Emílio Pimentel Uzêda			
ENDEREÇO:		Avenida Deputado Rubens Granja nº 121, Sacomã – São Paulo			
CONTATO:		E-mail: licitação.ve@localiza.com			
ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Veículo de passeio, 4 portas, 5 passageiros, direção elétrica ou hidráulica, motor a partir de 1.0 L, freios abs, equipado com rádio FM com entrada USB, capacidade mínima do porta-malas 285 L, potência mínima do motor de 75 cv, ar-condicionado, Motorização Flex, Ano 2023 (mínimo), cor Branca ou Prata. Sem motorista	SEL	1	R\$ 2.350,00	R\$ 56.400,00
11	Veículo Minivan, 1.8L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, 07 lugares, Motorização Flex, potência mínima do motor de 106 cv, Ano 2023 (mínimo), cor Branca ou Prata. Sem motorista 24 MESES	SEL	1	R\$ 3.750,00	R\$ 90.000,00

13	Veículo utilitário 04 portas, 05 passageiros, com caçamba, ano 2023 (mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização Flex, 1.3L, potência mínima do motor de 98 cv, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, Rádio FM com entrada USB, Caçamba capacidade mínima de 840 L, cor Branca ou Prata. Sem motorista	SEL	1	R\$ 3.330,00	R\$ 79.920,00
14	Veículo passeio Sedã, mínima 1.0L Turbo, 5 lugares, ar-condicionado, 04 portas, Direção Elétrica ou hidráulica, freios abs, Motorização Flex, equipado com rádio FM com entrada USB, porta-malas mínimo 500L, Ano 2023 (mínimo), cor Branca ou Prata. Sem motorista	SEL	1	R\$ 3.720,00	R\$ 89.280,00
16	Veículo tipo Minibus para transporte de passageiros (mínimo 16 lugares) equipado com rádio FM com entrada USB, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, Ano 2023 (mínimo), cor Branca ou Prata. Sem motorista	SEL	1	R\$ 8.950,00	R\$ 214.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 530.400,00

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2023

VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 013/2023/SEL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 890/2023 com efeitos a partir de 14 de abril de 2023, publicado no B.O 1661 do Município de Angra dos Reis nº 30 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 015/2023/SEL**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor, **Nícolas Ribeiro Gomes da Silva**, matrícula **30081**, para exercer a gestão dos Processos a baixo:

PROCESSO	DESCRIÇÃO
2023028505	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º. Fica designado o servidor **Sheila P. da F. Mafort**, matrícula **30061**, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **José Belo de Souza**, matrícula **30162** para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **Herick Porto Holzer**, matrícula **17054** para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 890/2023 com efeitos a partir de 14 de abril de 2023, publicado no B.O 1661 do Município de Angra dos Reis nº 30 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **Nícolas Ribeiro Gomes da Silva**, matrícula **30081**, para exercer a gestão dos Processos a baixo:

PROCESSO	DESCRIÇÃO
2023031166	SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO 3º ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE DUATHLON

Art. 2º. Fica designado o servidor **João Gabriel dos Santos Xavier**, matrícula **30124**, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **Felipe de Assis Teixeira**, matri-

cula **11744** para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **Taisa de Oliveira S. G. Monteiro**, matrícula **30085** para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Srº Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Incisos XXI e XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e, conforme consta do processo nº 2022003182, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, tipo menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é, formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para

a prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas, externas, esquadrias e das áreas de jardins em unidades da Rede Municipal de Ensino Público de Angra dos Reis no continente e áreas insulares, contemplando a conservação, desinfecção, lavagem, controle de vetores, higienização de reservatórios de água, jardinagem, corte de grama e capim, coleta e transporte de resíduos verdes, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência - ANEXO I, em favor da empresa abaixo:

MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ **30.329.197/0001-78**, vencedora do certame perfazendo o valor total de **R\$ 31.849.749,00 (trinta e um milhões oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais)**.

O valor global do **Pregão Presencial 023/2022** foi de: **R\$ 31.849.749,00 (trinta e um milhões oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais)**.

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

Boletim epidemiológico – 11 de agosto

Atualizações da Covid-19 em Angra dos Reis

De 1º de janeiro de 2020 até às 15h de sexta-feira (11 de agosto de 2023), o município de Angra dos Reis apresentou 126.111 casos notificados. No momento, há 29.114 casos confirmados de coronavírus. Destes, 28.492 estão recuperados. Não há nenhum caso confirmado de Covid ativo (últimas duas semanas).

Angra contabiliza 622 mortes pela doença, e nenhum óbito está sob investigação. Há 84.706 casos suspeitos (síndromes gripais). Com a desativação do Centro de Referência Covid-19, o Hospital Municipal da Japuiba (HMJ) e o Hospital de Praia Brava continuam disponíveis para atender os casos de hospitalização por Covid-19. No momento não há

nenhum paciente internado.

Entre os indígenas do município, há 249 casos confirmados. Destes, 248 já estão recuperados, e uma morte foi ocasionada pela doença. Não há caso suspeito entre indígenas no momento.

De acordo com o Decreto Municipal Nº 12.518, de 14 de março de 2022, continua obrigatória a utilização de máscara facial em todas as unidades de atendimento de saúde do município.

Além disso, é recomendada a utilização da máscara facial por pessoas com comorbidades e com sintomas gripais, imunossuprimidos e por não vacinados.